



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.004

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS ESPECÍFICAS DESTINADAS A PRIMEIRA ETAPA DA EXPANSÃO URBANA DE SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO DE JORDANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** que o Poder Público Municipal tem o dever de providenciar melhorias no Sistema Viário e de transporte, que permita o desenvolvimento geral do Município e acelere o escoamento do trânsito, implementando a acessibilidade através de oferta de infraestrutura e de serviços de transportes;

**Considerando** a necessidade de integração viária e aumentando a acessibilidade interna de circulação de veículos e pedestres, com maior segurança e mobilidade urbana;

**Considerando** autorização legal para a desapropriação, e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 9.325/2017.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas, objetos das Matrículas nº 124.927, nº 149.585 e nº 149.586 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, destinadas a execução da primeira etapa da **EXPANSÃO URBANA DE SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO DE JORDANÉSIA**, conforme Plantas e Memoriais Descritivos anexos a este Decreto, a saber:

**I - Matrícula nº 124.927 do 2º O.R.I - JUNDIAÍ - GLEBA DE TERRAS no SÍTIO DOS CRISTAIS - Área de 129,600hectares:**

a) **SITUAÇÃO ATUAL**  
**GLEBA DE TERRAS no SÍTIO DOS CRISTAIS (Matrícula nº 124.927):**

Inicia-se no marco AV2-M-0030, com coordenadas (311345,364;7422842,600), localizado no limite da faixa de domínio da RODOVIA DOS BANDEIRANTES, Sentido Interior-Capital, nas imediações do quilometro 43 mais 800 metros, estando a 130,00 metros de seu eixo e confrontando com a Propriedade de Álvaro Mahfuz; do vértice AV2-M-0030 segue-se até o vértice AV2-P-0212 (311405,706;7422795,123) com azimute de 128º11'44” e distância de 76,780 e a 130,00 metros do eixo da rodovia; do vértice AV2-P-0212 segue-se até o vértice AV2-P-0213 (311496,882;7422799,025)



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 02

com azimute de  $87^{\circ}32'58''$  e distância de 91,260, estando a 70,00 metros do eixo da rodovia; do vértice AV2-P-0213 segue-se até o vértice AV2-P-0214 (311639,572;7422585,467) com azimute de  $146^{\circ}15'03''$  e distância de 259,393 e estando a 70,00 metros do eixo da rodovia, confrontando do vértice AV2-M0030 ao vértice AV2-P-0214 com a Rodovia dos Bandeirantes (DERSA Desenvolvimento Rodoviário S.A.); do vértice AV2-P-0214 ao vértice AV2-M-0032 segue se pela margem do antigo Caminho dos Carpinteiros; do vértice AV2-P-0214 segue-se até o vértice AV2-P-0215 (311628,457;7422518,421) com azimute de  $189^{\circ}24'49''$  e distância de 67,961; do vértice AV2-P-0215 segue-se até o vértice AV2-P-0216 (311598,050;7422481,665) com azimute de  $219^{\circ}35'58''$  e distância de 47,703; do vértice AV2-P-0216 segue-se até o vértice AV2-P-0217 (311564,747;7422452,426) com azimute de  $228^{\circ}43'02''$  e distância de 44,317; do vértice AV2-P-0217 segue-se até o vértice AV2-P-0218 (311530,827;7422441,641) com azimute de  $252^{\circ}21'47''$  e distância de 35,593; do vértice AV2-P-0218 segue-se até o vértice AV2-P-0219 (311536,066;7422408,249) com azimute de  $171^{\circ}04'58''$  e distância de 33,801; do vértice AV2-P-0219 segue-se até o vértice AV2-P-0220 (311555,342;7422409,153) com azimute de  $87^{\circ}18'56''$  e distância de 19,297; do vértice AV2-P-0220 segue-se até o vértice AV2-P-0221 (311578,093;7422402,577) com azimute de  $106^{\circ}07'16''$  e distância de 23,681; do vértice AV2-P-0221 segue-se até o vértice AV2-P-0222 (311610,055;7422353,816) com azimute de  $146^{\circ}45'21''$  e distância de 58,303; do vértice AV2-P-0222 segue-se até o vértice AV2-P-0223 (311623,864;7422319,793) com azimute de  $157^{\circ}54'31''$  e distância de 36,718; do vértice AV2-P-0223 segue-se até o vértice AV2-P-0224 (311638,270;7422267,313) com azimute de  $164^{\circ}39'01''$  e distância de 54,422; do vértice AV2-P-0224 segue-se até o vértice AV2-P-0225 (311650,336;7422226,272) com azimute de  $163^{\circ}36'60''$  e distância de 42,778; do vértice AV2-P-0225 segue-se até o vértice AV2-P-0226 (311664,282;7422182,490) com azimute de  $162^{\circ}19'52''$  e distância de 45,949; do vértice AV2-P-0226 segue-se até o vértice AV2-M-0031 (311671,025;7422154,886) com azimute de  $166^{\circ}16'23''$  e distância de 28,417; do vértice AV2-M-0031 segue-se até o vértice AV2-P-0227 (311676,815;7422156,470) com azimute de  $74^{\circ}41'44''$  e distância de 6,002, confrontando do vértice AV2-P-0214 ao vértice AV2-P-0227 com a propriedade de Áurea Silvia de Guimarães Álvares Otero; do vértice AV2-P-0227 segue-se até o vértice AV2-P-0228 (311685,443;7422123,960) com azimute de  $165^{\circ}08'09''$  e distância de 33,635; do vértice AV2-P-0228 segue-se até o vértice AV2-P-0229 (311688,556;7422092,780) com azimute de  $174^{\circ}17'58''$  e distância de 31,335; do vértice AV2-P-0229 segue-se até o vértice AV2-P-0230 (311689,407;7422078,219) com azimute de  $176^{\circ}39'20''$  e distância de 14,585; do vértice AV2-P-0230 segue-se até o vértice AV2-P-0231 (311703,231;7422024,969) com azimute de  $165^{\circ}26'49''$  e distância de 55,016; do vértice AV2-P-0231 segue-se até o vértice AV2-P-0232 (311712,835;7421987,689) com azimute de  $165^{\circ}33'09''$  e distância de 38,497; do vértice AV2-P-0232 segue-se até o vértice AV2-P-0233 (311715,558;7421952,218) com azimute de  $175^{\circ}36'40''$  e distância 35,576; do vértice AV2-P-0233 segue-se até o vértice AV2-P-0234 (311712,803;7421923,020) com azimute de  $185^{\circ}23'21''$  e distância de 29,327; do vértice AV2-P-0234 segue-se até o vértice AV2-P-0235 (311717,998;7421889,071) com azimute de  $171^{\circ}18'03''$  e distância de 34,345; do vértice AV2-P-0235 segue-se até o vértice AV2-P-0236 (311727,733;7421857,004) com azimute de  $163^{\circ}06'43''$  e distância de 33,512; do vértice AV2-P-0236 segue-se até o vértice AV2-P-0237 (311731,511;742829,293) com azimute de  $172^{\circ}14'13''$  e distância de 27,967; do vértice AV2-P-0237 segue-se até o vértice AV2-P-0238



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 03

(311748,312;7421794,794) com azimute de  $154^{\circ}02'04''$  e distância de 38,372, do vértice AV2-P-0238 segue-se até o vértice AV2-P-0239 (311756,438;7421772,167) com azimute de  $160^{\circ}14'45''$  e distância de 24,043; do vértice AV2-P-0239 segue-se até o vértice AV2-P-0240 (311757,529;7421741,402) com azimute de  $77^{\circ}58'06''$  e distância de 30,784; do vértice AV2-P-0240 segue-se até o vértice AV2-P-0241 (311759,871;7421707,774) com azimute de  $176^{\circ}00'59''$  e distância de 33,710; do vértice AV2-P-0241 segue-se até o vértice AV2-M-0032 (311764,899;7421675,008) com azimute de  $171^{\circ}16'34''$  e distância de 33,149, confrontando do vértice AV2-P-0227 ao vértice AV2-M-0032 com a propriedade de CAP Empreendimentos Imobiliários Ltda.; do vértice AV2-M-0032 segue-se até o vértice AV2-M-0033 (311023,334;7421518,152) com azimute de  $258^{\circ}03'25''$  e distância de 757,972, confrontando com a propriedade de CAP Empreendimentos Imobiliários Ltda.; do vértice AV2-M-0033 ao vértice AV2-P-0280 segue pela margem direita do Córrego da Tapera, no sentido jusante; do vértice AV2-M-0033 segue-se até o vértice AV2-P-0242 (311001,759;7421539,348) com azimute de  $314^{\circ}29'32''$  e distância de 30,245; do vértice AV2-P-0242 segue-se até o vértice AV2-P-0243 (310980,561;7421554,102) com azimute de  $304^{\circ}50'15''$  e distância de 25,826; do vértice AV2-P-0243 segue-se até o vértice AV2-P-0244 (310957,185;7421575,325) com azimute de  $312^{\circ}14'08''$  e distância de 31,573; do vértice AV2-P-0244 segue-se até o vértice AV2-P-0245 (310945,089;7421580,306) com azimute de  $292^{\circ}23'05''$  e distância de 13,081; do vértice AV2-P-0245 segue-se até o vértice AV2-P-0246 (310903,028;7421595,869) com azimute de  $290^{\circ}18'16''$  e distância de 44,848; do vértice AV2-P-0246 segue-se até o vértice AV2-P-0247 (310872,891;7421620,821) com azimute de  $309^{\circ}37'22''$  e distância de 39,126; do vértice AV2-P-0247 segue-se até o vértice AV2-P-0248 (310854,638;7421639,177) com azimute de  $315^{\circ}09'42''$  e distância de 25,886; do vértice AV2-P-0248 segue-se até o vértice AV2-P-0249 (310843,341;7421664,650) com azimute de  $336^{\circ}04'56''$  e distância de 27,866; do vértice AV2-P-0249 segue-se até o vértice AV2-P-0250 (310827,975;7421702,569) com azimute de  $337^{\circ}56'30''$  e distância de 40,914; do vértice AV2-P-0250 segue-se até o vértice AV2-P-0251 (310815,964;7421720,877) com azimute de  $326^{\circ}43'59''$  e distância de 21,896; do vértice AV2-P-0251 segue-se até o vértice AV2-P-0252 (310794,325;7421740,334) com azimute de  $311^{\circ}57'37''$  e distância de 29,101; do vértice AV2-P-0252 segue-se até o vértice AV2-P-0253 (310780,207;7421753,320) com azimute de  $312^{\circ}36'30''$  e distância de 19,182; do vértice AV2-P-0253 segue-se até o vértice AV2-P-0254 (310770,249;7421772,874) com azimute de  $333^{\circ}00'46''$  e distância de 21,944; do vértice AV2-P-0254 segue-se até o vértice AV2-P-0255 (310760,499;7421799,699) com azimute de  $340^{\circ}01'29''$  e distância de 28,542; do vértice AV2-P-0255 segue-se até o vértice AV2-P-0256 (310753,668;7421819,383) com azimute de  $340^{\circ}51'40''$  e distância de 20,836; do vértice AV2-P-0256 segue-se até o vértice AV2-P-0257 (310740,059;7421843,976) com azimute de  $331^{\circ}02'31''$  e distância de 28,107; do vértice AV2-P-0257 segue-se até o vértice AV2-P-0258 (310728,911;7421847,923) com azimute de  $289^{\circ}29'55''$  e distância de 11,827; do vértice AV2-P-0258 segue-se até o vértice AV2-P-0259 (310713,586;7421844,768) com azimute de  $258^{\circ}21'56''$  e distância de 15,646; do vértice AV2-P-0259 segue-se até o vértice AV2-P-0260 (310688,218;7421846,984) com azimute de  $274^{\circ}59'33''$  e distância de 25,465; do vértice AV2-P-0260 segue-se até o vértice AV2-P-0261 (310673,859;7421845,278) com azimute de  $263^{\circ}13'27''$  e distância de 14,460; do vértice AV2-P-0261 segue-se até o vértice AV2-P-0262 (310649,948;7421839,232) com azimute de  $255^{\circ}48'39''$  e distância de 24,663; do vértice AV2-P-0262 segue-se até o vértice AV2-P-0263



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 04

(310626,094;7421839,949) com azimute de  $271^{\circ}43'19''$  e distância de 23,865; do vértice AV2-P-0263 segue-se até o vértice AV2-P-0264 (310605,869;7421854,227) com azimute de  $305^{\circ}13'08''$  e distância de 24,757; do vértice AV2-P-0264 segue-se até o vértice AV2-P-0265 (310592,502;7421873,211) com azimute de  $324^{\circ}51'02''$  e distância de 23,218; do vértice AV2-P-0265 segue-se até o vértice AV2-P-0266 (310578,620;7421877,955) com azimute de  $288^{\circ}52'09''$  e distância de 14,671; do vértice AV2-P-0266 segue-se até o vértice AV2-P-0267 (310555,673;7421873,877) com azimute de  $259^{\circ}55'20''$  e distância de 23,307; do vértice AV2-P-0267 segue-se até o vértice AV2-P-0268 (310540,383;7421874,417) com azimute de  $272^{\circ}01'18''$  e distância de 15,300; do vértice AV2-P-0268 segue-se até o vértice AV2-P-0269 (310525,191;7421884,273) com azimute de  $302^{\circ}58'30''$  e distância de 18,109; do vértice AV2-P-0269 segue-se até o vértice AV2-P-0270 (310516,367;7421883,946) com azimute de  $267^{\circ}52'28''$  e distância de 8,830; do vértice AV2-P-0270 segue-se até o vértice AV2-P-0271 (310504,559;7421873,617) com azimute de  $228^{\circ}49'24''$  e distância de 15,688; do vértice AV2-P-0271 segue-se até o vértice AV2-P-0272 (310485,988;7421861,892) com azimute de  $237^{\circ}43'58''$  e distância de 21,962; do vértice AV2-P-0272 segue-se até o vértice AV2-P-0273 (310462,934;7421845,509) com azimute de  $234^{\circ}36'06''$  e distância de 28,283; do vértice AV2-P-0273 segue-se até o vértice AV2-P-0274 (310450,970;74421821,101) com azimute de  $206^{\circ}06'48''$  e distância de 27,183; do vértice AV2-P-0274 segue-se até o vértice AV2-P-0275 (310435,919;7421797,391) com azimute de  $212^{\circ}24'25''$  e distância de 28,084; do vértice AV2-P-0275 segue-se até o vértice AV2-P-0276 (310413,523;7421777,556) com azimute de  $228^{\circ}28'12''$  e distância de 29,916; do vértice AV2-P-0276 segue-se até o vértice AV2-P-0277 (310385,264;7421759,340) com azimute de  $237^{\circ}11'34''$  e distância de 33,621; do vértice AV2-P-0277 segue-se até o vértice AV2-P-0278 (310367,912;7421743,405) com azimute de  $227^{\circ}26'19''$  e distância de 23,558; do vértice AV2-P-0278 segue-se até o vértice AV2-P-0279 (310350,579;7421726,549) com azimute de  $225^{\circ}47'56''$  e distância de 24,178; do vértice AV2-P-0279 segue-se até o vértice AV2-P-0280 (310336,746;7421708,813) com azimute de  $217^{\circ}57'04''$  e distância de 22,493; do vértice AV2-P-0280 segue-se até o vértice AV2-P-0281 (310326,868;7421698,836) com azimute de  $224^{\circ}42'53''$  e distância de 14,040, confrontando do vértice AV2-M-033 ao Vértice AV2-P-0281 com a propriedade de CAP Empreendimentos Imobiliários Ltda.; do vértice AV2-P-0281 ao vértice AV2-M-0034 segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, Sentido Capital-Interior e a 50,00 metros do eixo da referida rodovia; do vértice AV2-P-0281 segue-se até o vértice AV2-P-0282 (310167,079;7421884,461) com azimute de  $319^{\circ}16'40''$  e distância de 248,054; do vértice AV2-P-0282 segue-se até o vértice AV2-P-0283 (310116,554;7421918,449) com azimute de  $303^{\circ}55'42''$  e distância de 60,893; do vértice AV2-P-0283 segue-se até o vértice AV2-M-0034 (310029,246;7421982,355) com azimute de  $306^{\circ}12'09''$  e distância de 108,398, confrontando do vértice AV2-P-0281 segue-se até o vértice AV2-M-0034 com a RODOVIA ANHANGUERA (DERSA Desenvolvimento Rodoviário S.A.); do vértice AV2-M-0034 segue-se até o vértice AV2-M-0035 (310142,868;7422105,300) com azimute de  $42^{\circ}44'35''$  e distância de 167,408; do vértice AV2-M-0035 segue-se até o vértice AV2-M-0036 (310676,072;7422430,790) com azimute de  $58^{\circ}35'54''$  e distância de 624,700, confrontando do vértice AV2-M-0034 ao vértice AV2-M-0036 com a propriedade de Nova Bandeirantes Agropecuária Ltda.; do vértice AV2-M-0036 segue-se até o vértice AV2-M-0037 (311270,231;7422793,490) com azimute de  $58^{\circ}35'54''$  e distância de 696,115; finalmente segue-se até o vértice AV2-M-0030, início desta



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 05

descrição, com azimute de 56°49'47" e distância de 89,759 m, confrontando-se do vértice AV2-M-0036 ao vértice AV2-M-0030 com a propriedade de Álvaro Mahfuz, fechando assim o polígono acima descrito com a área citada de 129,660 hectares.

NOTA: Sobre o imóvel desta matrícula existe uma servidão, com 2,7890 hectares, em favor de Centrais Elétricas de São Paulo S.A.

### **b) SITUAÇÃO PROPOSTA**

#### **GLEBA DE TERRAS no SÍTIO DOS CRISTAIS - REMANESCENTE:**

Inicia-se no marco AV2-M-0030, com coordenadas (311345,364;7422842,600), localizado no limite da faixa de domínio da RODOVIA DOS BANDEIRANTES, Sentido Interior-Capital, nas imediações do quilometro 43 mais 800 metros, estando a 130,00 metros de seu eixo e confrontando com a Propriedade de Álvaro Mahfuz; do vértice AV2-M-0030 segue-se até o vértice AV2-P-0212 (311405,706;7422795,123) com azimute de 128°11'44" e distância de 76,780 e a 130,00 metros do eixo da rodovia; do vértice AV2-P-0212 segue-se até o vértice AV2-P-0213 (311496,882;7422799,025) com azimute de 87°32'58" e distância de 91,260, estando a 70,00 metros do eixo da rodovia; do vértice AV2-P-0213 segue-se até o vértice AV2-P-0214 (311639,572;7422585,467) com azimute de 146°15'03" e distância de 259,393 e estando a 70,00 metros do eixo da rodovia, confrontando do vértice AV2-M0030 ao vértice AV2-P-0214 com a Rodovia dos Bandeirantes (DERSA Desenvolvimento Rodoviário S.A.); do vértice AV2-P-0214 ao vértice AV2-M-0032 segue se pela margem do antigo Caminho dos Carpinteiros; do vértice AV2-P-0214 segue-se até o vértice AV2-P-0215 (311628,457;7422518,421) com azimute de 189°24'49" e distância de 67,961; do vértice AV2-P-0215 segue-se até o vértice AV2-P-0216 (311598,050;7422481,665) com azimute de 219°35'58" e distância de 47,703; do vértice AV2-P-0216 segue-se até o vértice AV2-P-0217 (311564,747;7422452,426) com azimute de 228°43'02" e distância de 44,317; do vértice AV2-P-0217 segue-se até o vértice AV2-P-0218 (311530,827;7422441,641) com azimute de 252°21'47" e distância de 35,593; do vértice AV2-P-0218 segue-se até o vértice AV2-P-0219 (311536,066;7422408,249) com azimute de 171°04'58" e distância de 33,801; do vértice AV2-P-0219 segue-se até o vértice AV2-P-0220 (311555,342;7422409,153) com azimute de 87°18'56" e distância de 19,297; do vértice AV2-P-0220 segue-se até o vértice AV2-P-0221 (311578,093;7422402,577) com azimute de 106°07'16" e distância de 23,681; do vértice AV2-P-0221 segue-se até o vértice AV2-P-0222 (311610,055;7422353,816) com azimute de 146°45'21" e distância de 58,303; do vértice AV2-P-0222 segue-se até o vértice AV2-P-0223 (311623,864;7422319,793) com azimute de 157°54'31" e distância de 36,718; do vértice AV2-P-0223 segue-se até o vértice AV2-P-0224 (311638,270;7422267,313) com azimute de 164°39'01" e distância de 54,422; do vértice AV2-P-0224 segue-se até o vértice AV2-P-0225 (311650,336;7422226,272) com azimute de 163°36'60" e distância de 42,778; do vértice AV2-P-0225 segue-se até o vértice AV2-P-0226 (311664,282;7422182,490) com azimute de 162°19'52" e distância de 45,949; do vértice AV2-P-0226 segue-se até o vértice AV2-M-0031 (311671,025;7422154,886) com azimute de 166°16'23" e distância de 28,417; do vértice AV2-M-0031 segue-se até o vértice AV2-P-0227 (311676,815;7422156,470) com azimute de 74°41'44" e distância de 6,002, confrontando do vértice AV2-P-0214 ao vértice AV2-P-0227 com a propriedade de Áurea Sílvia de Guimarães Álvares Otero; do vértice AV2-P-0227 segue-se até o



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 06

vértice AV2-P-0228 (311685,443;7422123,960) com azimute de 165°08'09" e distância de 33,635; do vértice AV2-P-0228 segue-se até o ponto 1(311688.059;7422097.750) com azimute de 174°17'58" e distância de 26,34m, confrontando do vértice AV2-P-0227 ao ponto 1 com a propriedade de CAP Empreendimentos Imobiliários Ltda; do ponto 1 segue-se até o ponto 2(311685.984;7422029.799) em curva sentido anti horário, com o raio de 392,57m e desenvolvimento de 68,07m; do ponto 2 segue-se até o ponto 3(311692.651;7421953.606) em curva sentido horário, com o raio de 1.203,64m e desenvolvimento de 76,50m; do ponto 3 segue-se até o ponto 4(311715.729;7421801.918) em curva sentido anti horário, com o raio de 436,58m e desenvolvimento de 154,23m; do ponto 4 segue-se até o ponto 5(311730.057;7421746.251) em curva sentido horário, com o raio de 380,00m e desenvolvimento de 57,54m; do ponto 5 segue-se até o ponto 6(311718.158;7421665.121) em curva sentido horário, com o raio de 130,00m e desenvolvimento de 83,42m, confrontando do ponto 1 ao ponto 6 com a ÁREA DESAPROPRIADA; do ponto 6 segue-se até o vértice AV2-M-0033 (311023,334;7421518,152) com azimute de 258°03'25" e distância de 710,197, confrontando com a propriedade de CAP Empreendimentos Imobiliários Ltda.; do vértice AV2-M-0033 ao vértice AV2-P-0280 segue pela margem direita do Córrego da Tapera, no sentido jusante; do vértice AV2-M-033 segue-se até o vértice AV2-P-0242 (311001,759;7421539,348) com azimute de 314°29'32" e distância de 30,245; do vértice AV2-P-0242 segue-se até o vértice AV2-P-0243 (310980,561;7421554,102) com azimute de 304°50'15" e distância de 25,826; do vértice AV2-P-0243 segue-se até o vértice AV2-P-0244 (310957,185;7421575,325) com azimute de 312°14'08" e distância de 31,573; do vértice AV2-P-0244 segue-se até o vértice AV2-P-0245 (310945,089;7421580,306) com azimute de 292°23'05" e distância de 13,081; do vértice AV2-P-0245 segue-se até o vértice AV2-P-0246 (310903,028;7421595,869) com azimute de 290°18'16" e distância de 44,848; do vértice AV2-P-0246 segue-se até o vértice AV2-P-0247 (310872,891;7421620,821) com azimute de 309°37'22" e distância de 39,126; do vértice AV2-P-0247 segue-se até o vértice AV2-P-0248 (310854,638;7421639,177) com azimute de 315°09'42" e distância de 25,886; do vértice AV2-P-0248 segue-se até o vértice AV2-P-0249 (310843,341;7421664,650) com azimute de 336°04'56" e distância de 27,866; do vértice AV2-P-0249 segue-se até o vértice AV2-P-0250 (310827,975;7421702,569) com azimute de 337°56'30" e distância de 40,914; do vértice AV2-P-0250 segue-se até o vértice AV2-P-0251 (310815,964;7421720,877) com azimute de 326°43'59" e distância de 21,896; do vértice AV2-P-0251 segue-se até o vértice AV2-P-0252 (310794,325;7421740,334) com azimute de 311°57'37" e distância de 29,101; do vértice AV2-P-0252 segue-se até o vértice AV2-P-0253 (310780,207;7421753,320) com azimute de 312°36'30" e distância de 19,182; do vértice AV2-P-0253 segue-se até o vértice AV2-P-0254 (310770,249;7421772,874) com azimute de 333°00'46" e distância de 21,944; do vértice AV2-P-0254 segue-se até o vértice AV2-P-0255 (310760,499;7421799,699) com azimute de 340°01'29" e distância de 28,542; do vértice AV2-P-0255 segue-se até o vértice AV2-P-0256 (310753,668;7421819,383) com azimute de 340°51'40" e distância de 20,836; do vértice AV2-P-0256 segue-se até o vértice AV2-P-0257 (310740,059;7421843,976) com azimute de 331°02'31" e distância de 28,107; do vértice AV2-P-0257 segue-se até o vértice AV2-P-0258 (310728,911;7421847,923) com azimute de 289°29'55" e distância de 11,827; do vértice AV2-P-0258 segue-se até o vértice AV2-P-0259 (310713,586;7421844,768) com azimute de 258°21'56" e



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 07

distância de 15,646; do vértice AV2-P-0259 segue-se até o vértice AV2-P-0260 (310688,218;7421846,984) com azimute de 274°59'33" e distância de 25,465; do vértice AV2-P-0260 segue-se até o vértice AV2-P-0261 (310673,859;7421845,278) com azimute de 263°13'27" e distância de 14,460; do vértice AV2-P-0261 segue-se até o vértice AV2-P-0262 (310649,948;7421839,232) com azimute de 255°48'39" e distância de 24,663; do vértice AV2-P-0262 segue-se até o vértice AV2-P-0263 (310626,094;7421839,949) com azimute de 271°43'19" e distância de 23,865; do vértice AV2-P-0263 segue-se até o vértice AV2-P-0264 (310605,869;7421854,227) com azimute de 305°13'08" e distância de 24,757; do vértice AV2-P-0264 segue-se até o vértice AV2-P-0265 (310592,502;7421873,211) com azimute de 324°51'02" e distância de 23,218; do vértice AV2-P-0265 segue-se até o vértice AV2-P-0266 (310578,620;7421877,955) com azimute de 288°52'09" e distância de 14,671; do vértice AV2-P-0266 segue-se até o vértice AV2-P-0267 (310555,673;7421873,877) com azimute de 259°55'20" e distância de 23,307; do vértice AV2-P-0267 segue-se até o vértice AV2-P-0268 (310540,383;7421874,417) com azimute de 272°01'18" e distância de 15,300; do vértice AV2-P-0268 segue-se até o vértice AV2-P-0269 (310525,191;7421884,273) com azimute de 302°58'30" e distância de 18,109; do vértice AV2-P-0269 segue-se até o vértice AV2-P-0270 (310516,367;7421883,946) com azimute de 267°52'28" e distância de 8,830; do vértice AV2-P-0270 segue-se até o vértice AV2-P-0271 (310504,559;7421873,617) com azimute de 228°49'24" e distância de 15,688; do vértice AV2-P-0271 segue-se até o vértice AV2-P-0272 (310485,988;7421861,892) com azimute de 237°43'58" e distância de 21,962; do vértice AV2-P-0272 segue-se até o vértice AV2-P-0273 (310462,934;7421845,509) com azimute de 234°36'06" e distância de 28,283; do vértice AV2-P-0273 segue-se até o vértice AV2-P-0274 (310450,970;74421821,101) com azimute de 206°06'48" e distância de 27,183; do vértice AV2-P-0274 segue-se até o vértice AV2-P-0275 (310435,919;7421797,391) com azimute de 212°24'25" e distância de 28,084; do vértice AV2-P-0275 segue-se até o vértice AV2-P-0276 (310413,523;7421777,556) com azimute de 228°28'12" e distância de 29,916; do vértice AV2-P-0276 segue-se até o vértice AV2-P-0277 (310385,264;7421759,340) com azimute de 237°11'34" e distância de 33,621; do vértice AV2-P-0277 segue-se até o vértice AV2-P-0278 (310367,912;7421743,405) com azimute de 227°26'19" e distância de 23,558; do vértice AV2-P-0278 segue-se até o vértice AV2-P-0279 (310350,579;7421726,549) com azimute de 225°47'56" e distância de 24,178; do vértice AV2-P-0279 segue-se até o vértice AV2-P-0280 (310336,746;7421708,813) com azimute de 217°57'04" e distância de 22,493; do vértice AV2-P-0280 segue-se até o vértice AV2-P-0281 (310326,868;7421698,836) com azimute de 224°42'53" e distância de 14,040, confrontando do vértice AV2-M-033 ao Vértice AV2-P-0281 com a propriedade de CAP Empreendimentos Imobiliários Ltda.; do vértice AV2-P-0281 ao vértice AV2-M-0034 segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, Sentido Capital-Interior e a 50,00 metros do eixo da referida rodovia; do vértice AV2-P-0281 segue-se até o vértice AV2-P-0282 (310167,079;7421884,461) com azimute de 319°16'40" e distância de 248,054; do vértice AV2-P-0282 segue-se até o vértice AV2-P-0283 (310116,554;7421918,449) com azimute de 303°55'42" e distância de 60,893; do vértice AV2-P-0283 segue-se até o vértice AV2-M-0034 (310029,246;7421982,355) com azimute de 306°12'09" e distância de 108,398, confrontando do vértice AV2-P-0281 segue-se até o vértice AV2-M-0034 com a RODOVIA ANHANGUERA (DERSA Desenvolvimento Rodoviário S.A.); do vértice AV2-M-0034 segue-se até o vértice AV2-M-0035 (310142,868;7422105,300) com azimute de 42°44'35" e distância de



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 08

167,408; do vértice AV2-M-0035 segue-se até o vértice AV2-M-0036 (310676,072;7422430,790) com azimute de 58°35'54" e distância de 624,700, confrontando do vértice AV2-M-0034 ao vértice AV2-M-0036 com a propriedade de Nova Bandeirantes Agropecuária Ltda.; do vértice AV2-M-0036 segue-se até o vértice AV2-M-0037 (311270,231;7422793,490) com azimute de 58°35'54" e distância de 696,115; finalmente segue-se até o vértice AV2-M-0030, início desta descrição, com azimute de 56°49'47" e distância de 89,759 m, confrontando-se do vértice AV2-M-0036 ao vértice AV2-M-0030 com a propriedade de Álvaro Mahfuz, fechando assim o polígono acima descrito com a área de 128,68216 hectares.

NOTA: Sobre o imóvel desta matrícula existe uma servidão, com 2,7890 hectares, em favor de Centrais Elétricas de São Paulo S.A.

### c) ÁREA DESAPROPRIADA:

Inicia-se no ponto 1, com coordenadas (311688.059;7422097.750), localizado na divisa com a propriedade de CAP Empreendimentos Imobiliários Ltda. e A GLEBA DE TERRAS NO SÍTIO DOS CRISTAIS – REMANESCENTE; segue-se até o vértice AV2-P-0229 (311688,556;7422092,780) com azimute de 174°17'58" e distância de 5,995; do vértice AV2-P-0229 segue-se até o vértice AV2-P-0230 (311689,407;7422078,219) com azimute de 176°39'20" e distância de 14,585; do vértice AV2-P-0230 segue-se até o vértice AV2-P-0231 (311703,231;7422024,969) com azimute de 165°26'49" e distância de 55,016; do vértice AV2-P-0231 segue-se até o vértice AV2-P-0232 (311712,835;7421987,689) com azimute de 165°33'09" e distância de 38,497; do vértice AV2-P-0232 segue-se até o vértice AV2-P-0233 (311715,558;7421952,218) com azimute de 175°36'40" e distância 35,576; do vértice AV2-P-0233 segue-se até o vértice AV2-P-0234 (311712,803;7421923,020) com azimute de 185°23'21" e distância de 29,327; do vértice AV2-P-0234 segue-se até o vértice AV2-P-0235 (311717,998;7421889,071) com azimute de 171°18'03" e distância de 34,345; do vértice AV2-P-0235 segue-se até o vértice AV2-P-0236 (311727,733;7421857,004) com azimute de 163°06'43" e distância de 33,512; do vértice AV2-P-0236 segue-se até o vértice AV2-P-0237 (311731,511;742829,293) com azimute de 172°14'13" e distância de 27,967; do vértice AV2-P-0237 segue-se até o vértice AV2-P-0238 (311748,312;7421794,794) com azimute de 154°02'04" e distância de 38,372, do vértice AV2-P-0238 segue-se até o vértice AV2-P-0239 (311756,438;7421772,167) com azimute de 160°14'45" e distância de 24,043; do vértice AV2-P-0239 segue-se até o vértice AV2-P-0240 (311757,529;7421741,402) com azimute de 77°58'06" e distância de 30,784; do vértice AV2-P-0240 segue-se até o vértice AV2-P-0241 (311759,871;7421707,774) com azimute de 176°00'59" e distância de 33,710; do vértice AV2-P-0241 segue-se até o vértice AV2-M-0032 (311764,899;7421675,008) com azimute de 171°16'34" e distância de 33,149, confrontando do vértice AV2-P-0227 ao vértice AV2-M-0032 com a propriedade de CAP Empreendimentos Imobiliários Ltda.; do vértice AV2-M-0032 segue-se até o ponto 6 (311718.158;7421665.121) com azimute de 258°03'25" e distância de 46,775, confrontando com a propriedade de CAP Empreendimentos Imobiliários Ltda.; do ponto 6 segue-se até o ponto 5 (311730.057;7421746.251) em curva sentido anti horário, com o raio de 130,00m e desenvolvimento de 83,42m; do ponto 5 segue-se até o ponto 4 (311715.729;7421801.918) em curva sentido anti horário, com o raio de 380,00m e desenvolvimento de 57,54m; do ponto 4 segue-se até o ponto 3 (311692.651;7421953.606) em curva sentido horário, com o raio de 436,58m e





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 09

desenvolvimento de 154,23m; do ponto 3 segue-se até o ponto 2 (311685.984;7422029.799) em curva sentido anti horário, com o raio de 1.203,64m e desenvolvimento de 76,50m; do ponto 2 segue-se até o ponto 1(311688.059;7422097.750), início desta descrição, em curva sentido horário, com o raio de 392,57m e desenvolvimento de 68,07m; confrontando do ponto 6 ao ponto 1 com a GLEBA DE TERRAS no SÍTIO DOS CRISTAIS – REMANESCENTE, fechando assim o polígono acima descrito com a área citada de 9.778,48 metros quadrados ou 0,97784 hectares.

## II - Matrícula nº 149.585 do 2º O.R.I - JUNDIAÍ - GLEBA 3 – REMANESCENTE 01-

### A - Área de 49,2161 hectares:

#### a) SITUAÇÃO ATUAL

#### REMANESCENTE 01-A:

O perímetro tem início no VÉRTICE: AV2-P-0269, (Longitude: -46°51'11,639", Latitude: 23°18'07,101" e Altitude: 778,79 m) deste ponto segue sentido montante pela M/E Córrego da Tapera, no Azimute: 123°43' e Distância: 18,11m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0268, (Longitude: 46°51'11,109", Latitude: 23°18'07,428" e Altitude: 781,27 m), no Azimute: 92°45' e Distância: 15,30 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0267, (Longitude: 46°51'10,571", Latitude: 23°18'07,452" e Altitude: 783,74 m), no Azimute: 80°39' e Distância: 23,31m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0266, (Longitude: -46°51'09,762", Latitude: 23°18'07,329" e Altitude: 785,46 m), no Azimute: 109°35' e Distância: 14,67 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0265, (Longitude: 46°51'09,276", Latitude: -23°18'07,489" e Altitude: 787,62 m), no Azimute: 145°35' e Distância: 23,23 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0264, (Longitude: 46°51'08,814", Latitude: 23°18'08,111" e Altitude: 790,68 m), no Azimute: 125°57' e Distância: 24,76 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0263, (Longitude: 46°51'08,108", Latitude: 23°18'08,584" e Altitude: 793,51 m), no Azimute: 92°26' e Distância: 23,86 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0262, (Longitude: 46°51'07,269", Latitude: 23°18'08,617" e Altitude: 794,64 m), no Azimute: 76°33' e Distância: 24,66 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0261, (Longitude: 46°51'06,425", Latitude: 23°18'08,430" e Altitude: 795,76 m), no Azimute: 83°56' e Distância: 14,46 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0260, (Longitude: 46°51'05,919", Latitude: 23°18'08,381" e Altitude: 796,21 m), no Azimute: 95°44' e Distância: 25,47 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0259, (Longitude: 46°51'05,028", Latitude: 23°18'08,464" e Altitude: 797,64 m), no Azimute: 79°04' e Distância: 15,64 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0258, (Longitude: 46°51'04,487", Latitude: 23°18'08,367" e Altitude: 797,99 m), no Azimute: 110°14' e Distância: 11,83 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0257, (Longitude: 46°51'04,096", Latitude: 23°18'08,500" e Altitude: 798,1 m), no Azimute: 151°46' e Distância: 28,11 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0256, (Longitude: 46°51'03,629", Latitude: 23°18'09,305" e Altitude: 798,25 m), no Azimute: 161°36' e Distância: 20,84 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0255, (Longitude: 46°51'03,397", Latitude: 23°18'09,948" e Altitude: 801,03 m), no Azimute: 160°45' e Distância: 28,54 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0254, (Longitude: 46°51'03,066", Latitude: 23°18'10,824" e Altitude: 808,06 m), no Azimute: 153°44' e Distância: 21,95 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0253, (Longitude: 46°51'02,724", Latitude: 23°18'11,464" e



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 010

Altitude: 809,17 m), no Azimute: 133°19' e Distância: 19,18 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0252, (Longitude: 46°51'02,233", Latitude: 23°18'11,891" e Altitude: 810,24 m), no Azimute: 132°41' e Distância: 29,11 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0251, (Longitude: 46°51'01,481", Latitude: 23°18'12,533" e Altitude: 812,64 m), no Azimute: 147°28' e Distância: 21,90 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0250, (Longitude: 46°51'01,066", Latitude: 23°18'13,133" e Altitude: 816,47 m), no Azimute: 158°40' e Distância: 40,92 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0249, (Longitude: 46°51'00,543", Latitude: 23°18'14,372" e Altitude: 816,34 m), no Azimute: 156°48' e Distância: 27,87 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0248, (Longitude: 46°51'00,157", Latitude: 23°18'15,204" e Altitude: 816,55 m), no Azimute: 135°53' e Distância: 25,88 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0247, (Longitude: 46°50'59,523", Latitude: 23°18'15,808" e Altitude: 816,71 m), no Azimute: 130°21' e Distância: 39,14 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0246, (Longitude: 46°50'58,473", Latitude: 23°18'16,632" e Altitude: 817,93 m), no Azimute: 111°02' e Distância: 44,85 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0245, (Longitude: 46°50'57,000", Latitude: 23°18'17,155" e Altitude: 817,96 m), no Azimute: 113°06' e Distância: 13,09 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0244, (Longitude: 46°50'56,577", Latitude: 23°18'17,322" e Altitude: 817,97 m), no Azimute: 132°58' e Distância: 31,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0243, (Longitude: 46°50'55,764", Latitude: 23°18'18,022" e Altitude: 820,07 m), no Azimute: 125°34' e Distância: 25,83 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0242, (Longitude: 46°50'55,024", Latitude: 23°18'18,510" e Altitude: 821,03 m), no Azimute: 135°13' e Distância: 30,24 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-0033, (Longitude: 46°50'54,275", Latitude: 23°18'19,208" e Altitude: 822,64 m), deste ponto abandona a M/E Córrego da Tapera no Azimute: 78°46' e Distância: 151,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7859, (Longitude: 46°50'49,043", Latitude: 23°18'18,248" e Altitude: 853,12 m), confrontando do VÉRTICE: AV2-P-0269 ao VÉRTICE AV2-M7859 com o Sítio dos Cristais (matrícula nº 124.927 do 2º C.R.I de Jundiá), deste segue, no Azimute: 172°13' e Distância: 349,48 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7860, (Longitude: 46°50'47,381", Latitude: 23°18'29,503" e Altitude: 863,54 m), no Azimute: 211°54' e Distância: 115,65 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7861, (Longitude: 46°50'49,532", Latitude: 23°18'32,693" e Altitude: 871,32 m), no Azimute: 256°38' e Distância: 410,29 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7025, (Longitude: -46°51'03,580", Latitude: 23°18'35,774" e Altitude: 828,73 m), confrontando do VÉRTICE AV2-M-7859 ao VÉRTICE AV2-M-7025 com a Fazenda dos Cristais – Gleba 3 – Remanescente 01-B (matrícula nº 149.586 do 2º C.R.I de Jundiá), no Azimute: 331°03' e Distância: 121,59 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7026, (Longitude: 46°51'05,650", Latitude: 23°18'32,316" e Altitude: 811,99 m), no Azimute: 347°22' e Distância: 39,37 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7027, (Longitude: 46°51'05,953", Latitude: 23°18'31,067" e Altitude: 810,02 m) localizado na M/D de Córrego Sem Denominação, deste segue sentido jusante, no Azimute: 329°23' e Distância: 41,10 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B687, (Longitude: 46°51'06,690" Latitude: 23°18'29,917" e Altitude: 807,09 m), no Azimute: 293°38' e Distância: 30,88 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0688, (Longitude: 46°51'07,685", Latitude: 23°18'29,515" e Altitude: 803,24 m), no Azimute: 270°18' e Distância: 28,31 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-0689, (Longitude: 46°51'08,682", Latitude: 23°18'29,515" e Altitude: 799,35 m), no Azimute: 278°10' e Distância: 32,54 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B690, (Longitude: 46°51'09,815", Latitude: 23°18'29,365" e Altitude: 795,43 m), no Azimute: 269°44' e Distância: 23,66 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B691, (Longitude: 46°51'10,647", Latitude: 23°18'29,369" e Altitude: 793,55 m), no Azimute: 310°35' e Distância: 32,30 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B692, (Longitude:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 011

46°51'11,510", Latitude: 23°18'28,686" e Altitude: 789,4 m), no Azimute: 335°32' e Distância: 35,44 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B693, (Longitude: 46°51'12,027", Latitude: 23°18'27,637" e Altitude: 785,47 m), no Azimute: 302°13' e Distância: 28,87 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B694, (Longitude: 46°51'12,886", Latitude: 23°18'27,137" e Altitude: 778,34 m), no Azimute: 282°49' e Distância: 22,92 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B695, (Longitude: 46°51'13,673", Latitude: 23°18'26,971" e Altitude: 774,2 m), no Azimute: 275°11' e Distância: 19,97 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B696, (Longitude: 46°51'14,373", Latitude: 23°18'26,913" e Altitude: 771,01 m), no Azimute: 270°51' e Distância: 32,63 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B697, (Longitude: 46°51'15,521", Latitude: 23°18'26,897" e Altitude: 767,07 m), no Azimute: 285°50' e Distância: 27,63 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B698, (Longitude: 46°51'16,456", Latitude: 23°18'26,652" e Altitude: 766,74 m), no Azimute: 292°50' e Distância: 25,27 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B699, (Longitude: 46°51'17,276", Latitude: 23°18'26,333" e Altitude: 765,12 m), no Azimute: 269°02' e Distância: 26,38 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B700, (Longitude: 46°51'18,204", Latitude: 23°18'26,347" e Altitude: 764,19 m), no Azimute: 292°11' e Distância: 16,92 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7028, (Longitude: 46°51'18,755", Latitude: 23°18'26,139" e Altitude: 763,45 m), deste abandona a M/D de um Córrego Sem Denominação segue por uma linha ideal de divisa, no Azimute: 298°20' e Distância: 14,12 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7029 localizado no Km 43+437m da Rodovia Anhanguera, (Longitude: 46°51'19,193", Latitude: 23°18'25,922" e Altitude: 763,47 m), confrontando do VÉRTICE AV2-M-7025 ao VÉRTICE AV2-M-7029 com o Sítio Crystaes – Gleba 8, TRANSCRIÇÃO 10.152 de 29/10/1925 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, propriedade de JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO – TABULAR, Ação de Usucapião – Processo nº 1.584/98, Foro Distrital de Cajamar – Comarca de Jundiaí, ARISTIDES DA SILVA e AGUEDA SOARES DA CRUZ MORAIS – FACTUAL, deste segue confrontando com Rodovia Anhanguera – 50,00m de seu eixo, no Azimute: 11°55' e Distância: 159,94 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B701, (Longitude: 46°51'18,029", Latitude: 23°18'20,836" e Altitude: 774,12 m), no Azimute: 10°51' e Distância: 30,53 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B702, (Longitude: 46°51'17,826", Latitude: 23°18'19,861" e Altitude: 775,42 m), no Azimute: 6°28' e Distância: 30,53 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B703, (Longitude: 46°51'17,705", Latitude: 23°18'18,875" e Altitude: 775,29 m), no Azimute: 2°04' e Distância: 30,52 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B704, (Longitude: -46°51'17,667", Latitude: -23°18'17,884" e Altitude: 775,56 m), no Azimute: 357°38' e Distância: 30,53 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B705, (Longitude: 46°51'17,711", Latitude: 23°18'16,893" e Altitude: 776,83 m), no Azimute: 353°14' e Distância: 30,53 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B706, (Longitude: 46°51'17,837", Latitude: 23°18'15,907" e Altitude: 775,84 m), no Azimute: 348°49' e Distância: 30,53 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B707, (Longitude: 46°51'18,046", Latitude: 23°18'14,934" e Altitude: 775,9 m), no Azimute: 344°24' e Distância: 30,52 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B708, (Longitude: -46°51'18,334" Latitude: -23°18'13,978" e Altitude: 774,97 m), no Azimute: 340°00' e Distância: 30,53 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0281 localizado no Km 43 + 841m da Rodovia Anhanguera, (Longitude: 46°51'18,701", Latitude: 23°18'13,046" e Altitude: 771,13 m), confrontando do VÉRTICE AV2-P-281 com Rodovia Anhanguera – 50,00m de seu eixo sentido montante pela M/E Córrego da Tapera, no Azimute: 45°26' e Distância: 14,04 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0280, (Longitude: 46°51'18,349", Latitude: 23°18'12,725" e Altitude: 771,42 m), no Azimute: 38°41' e Distância: 22,49 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0279, (Longitude: 46°51'17,855", Latitude: 23°18'12,155" e



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 012

Altitude: 771,5 m), no Azimute: 46°31' e Distância: 24,18 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0278, (Longitude: 46°51'17,237", Latitude: 23°18'11,614" e Altitude: 771,84 m), no Azimute: 48°11' e Distância: 23,56 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0277, (Longitude: 46°51'16,619", Latitude: 23°18'11,104" e Altitude: 771,92 m), no Azimute: 57°54' e Distância: 33,62 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0276, (Longitude: 46°51'15,617", Latitude: 23°18'10,523" e Altitude: 773,44 m), no Azimute: 49°12' e Distância: 29,93 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0275, (Longitude: 46°51'14,820", Latitude: 23°18'09,888" e Altitude: 775,01 m), no Azimute: 33°08' e Distância: 28,09 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0274, (Longitude: 46°51'14,279", Latitude: 23°18'09,123" e Altitude: 777,93 m), no Azimute: 26°50' e Distância: 27,18 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0273, (Longitude: 46°51'13,848", Latitude: 23°18'08,335" e Altitude: 778,11 m), no Azimute: 55°19' e Distância: 28,29 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0272, (Longitude: 46°51'13,029", Latitude: 23°18'07,812" e Altitude: 778,24 m), no Azimute: 58°28' e Distância: 21,96 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0271, (Longitude: 46°51'12,370", Latitude: 23°18'07,439" e Altitude: 778,34 m), no Azimute: 49°33' e Distância: 15,69 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0270, (Longitude: 46°51'11,950", Latitude: 23°18'07,108" e Altitude: 778,56 m), no Azimute: 88°35' e Distância: 8,83 m até o VÉRTICE: AV2-P-0269, ponto inicial do perímetro; confrontando do VÉRTICE AV2-P-0281 ao VÉRTICE AV2-P-0269 com o Sítio dos Cristais (matrícula nº 124.927 do 2º C.R.I de Jundiaí. Referido imóvel é atravessado pelo córrego da TAPERA que vai até o córrego das LAVRAS e do outro lado sobe por um CURSO D'GUA.

### **b) SITUAÇÃO PROPOSTA**

#### **REMANESCENTE 01-A-1 :**

O perímetro tem início no VÉRTICE: AV2-P-0269, (Longitude: -46°51'11,639", Latitude: 23°18'07,101" e Altitude: 778,79 m) deste ponto segue sentido montante pela M/E Córrego da Tapera, no Azimute: 123°43' e Distância: 18,11m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0268, (Longitude: 46°51'11,109", Latitude: 23°18'07,428" e Altitude: 781,27 m), no Azimute: 92°45' e Distância: 15,30 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0267, (Longitude: 46°51'10,571", Latitude: 23°18'07,452" e Altitude: 783,74 m), no Azimute: 80°39' e Distância: 23,31m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0266, (Longitude: -46°51'09,762", Latitude: 23°18'07,329" e Altitude: 785,46 m), no Azimute: 109°35' e Distância: 14,67 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0265, (Longitude: 46°51'09,276", Latitude: -23°18'07,489" e Altitude: 787,62 m), no Azimute: 145°35' e Distância: 23,23 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0264, (Longitude: 46°51'08,814", Latitude: 23°18'08,111" e Altitude: 790,68 m), no Azimute: 125°57' e Distância: 24,76 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0263, (Longitude: 46°51'08,108", Latitude: 23°18'08,584" e Altitude: 793,51 m), no Azimute: 92°26' e Distância: 23,86 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0262, (Longitude: 46°51'07,269", Latitude: 23°18'08,617" e Altitude: 794,64 m), no Azimute: 76°33' e Distância: 24,66 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0261, (Longitude: 46°51'06,425", Latitude: 23°18'08,430" e Altitude: 795,76 m), no Azimute: 83°56' e Distância: 14,46 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0260, (Longitude: 46°51'05,919", Latitude: 23°18'08,381" e Altitude: 796,21 m), no Azimute: 95°44' e Distância: 25,47 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0259, (Longitude: 46°51'05,028", Latitude: 23°18'08,464" e Altitude: 797,64 m), no Azimute: 79°04' e Distância: 15,64 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0258, (Longitude: 46°51'04,487", Latitude: 23°18'08,367" e Altitude: 797,99 m),



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 013

no Azimute: 110°14' e Distância: 11,83 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0257, (Longitude: 46°51'04,096", Latitude: 23°18'08,500" e Altitude: 798,1 m), no Azimute: 151°46' e Distância: 28,11 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0256, (Longitude: 46°51'03,629", Latitude: 23°18'09,305" e Altitude: 798,25 m), no Azimute: 161°36' e Distância: 20,84 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0255, (Longitude: 46°51'03,397", Latitude: 23°18'09,948" e Altitude: 801,03 m), no Azimute: 160°45' e Distância: 28,54 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0254, (Longitude: 46°51'03,066", Latitude: 23°18'10,824" e Altitude: 808,06 m), no Azimute: 153°44' e Distância: 21,95 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0253, (Longitude: 46°51'02,724", Latitude: 23°18'11,464" e Altitude: 809,17 m), no Azimute: 133°19' e Distância: 19,18 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0252, (Longitude: 46°51'02,233", Latitude: 23°18'11,891" e Altitude: 810,24 m), no Azimute: 132°41' e Distância: 29,11 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0251, (Longitude: 46°51'01,481", Latitude: 23°18'12,533" e Altitude: 812,64 m), no Azimute: 147°28' e Distância: 21,90 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0250, (Longitude: 46°51'01,066", Latitude: 23°18'13,133" e Altitude: 816,47 m), no Azimute: 158°40' e Distância: 40,92 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0249, (Longitude: 46°51'00,543", Latitude: 23°18'14,372" e Altitude: 816,34 m), no Azimute: 156°48' e Distância: 27,87 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0248, (Longitude: 46°51'00,157", Latitude: 23°18'15,204" e Altitude: 816,55 m), no Azimute: 135°53' e Distância: 25,88 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0247, (Longitude: 46°50'59,523", Latitude: 23°18'15,808" e Altitude: 816,71 m), no Azimute: 130°21' e Distância: 39,14 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0246, (Longitude: 46°50'58,473", Latitude: 23°18'16,632" e Altitude: 817,93 m), no Azimute: 111°02' e Distância: 44,85 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0245, (Longitude: 46°50'57,000", Latitude: 23°18'17,155" e Altitude: 817,96 m), no Azimute: 113°06' e Distância: 13,09 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0244, (Longitude: 46°50'56,577", Latitude: 23°18'17,322" e Altitude: 817,97 m), no Azimute: 132°58' e Distância: 31,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0243, (Longitude: 46°50'55,764", Latitude: 23°18'18,022" e Altitude: 820,07 m), no Azimute: 125°34' e Distância: 25,83 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0242, (Longitude: 46°50'55,024", Latitude: 23°18'18,510" e Altitude: 821,03 m), no Azimute: 135°13' e Distância: 30,24 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-0033, (Longitude: 46°50'54,275", Latitude: 23°18'19,208" e Altitude: 822,64 m), deste ponto abandona a M/E Córrego da Tapera no Azimute: 78°46' e Distância: 151,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7859, (Longitude: 46°50'49,043", Latitude: 23°18'18,248" e Altitude: 853,12 m), confrontando do VÉRTICE: AV2-P-0269 ao VÉRTICE AV2-M7859 com o Sítio dos Cristais (matrícula nº 124.927 do 2º C.R.I de Jundiaí), deste segue, no Azimute: 172°13' e Distância: 315,77 m até o PONTO: 28, de coordenadas N: 7421191.6071 e E: 311173.1489, daí até o PONTO: 27B, de coordenadas N: 7421185.7061 e E: 311161.6600, no Azimute 242°48'49" e Distância: 12,92 m; daí até o PONTO: 27A, de coordenadas N: 7421178.7366 e E: 311150.0501, no Azimute 239°1'24" e Distância: 13,53 m; daí até o PONTO: 27, de coordenadas N: 7421176.7231 e E: 311147.2889, no Azimute 233°54'3" e Distância: 3,42 m; daí até o PONTO: 26, de coordenadas N: 7421176.6205 e E: 311130.8349, em curva no sentido horário com raio de 12,78 m e Desenvolvimento de 17,88 m; daí até o PONTO: 25, de coordenadas N: 7421182.7279 e E: 311109.0838, em curva no sentido anti horário com raio de 32,00 m e Desenvolvimento de 23,09 m; daí até o PONTO: 24, de coordenadas N: 7421243.9547 e E: 311073.0076, em curva no sentido horário com raio de 154,05 m e Desenvolvimento de 71,71m; daí até o PONTO: 23, de coordenadas N: 7421275,2292 e E: 311054.1649, em curva no sentido anti horário com raio 76,00 m



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 014

de e Desenvolvimento de 36,87 m; daí até o PONTO: 22, de coordenadas N: 7421320.6996 e E: 311008.7455, no Azimute 315°1'56" e Distância: 64,27 m; daí até o PONTO: 21, de coordenadas N: 7421402.5010 e E: 310943.0989, em curva no sentido horário com raio de 484,00 m e desenvolvimento de 105,09 m; daí até o PONTO: 20, de coordenadas N: 7421454.7663 e E: 310.909.7675, no Azimute 327°28'23" e Distância: 19,33 m; daí até o PONTO: 19, de coordenadas N: 7421469.3198 e E: 310897.1535, em curva no sentido anti horário com raio de 66,00 m e Desenvolvimento de 19,33m; daí até o PONTO: 18, de coordenadas N: 7421563.0543 e E: 310788.1531, no Azimute 310°41'38" e Distância: 143,76 m; daí até o PONTO: 17, de coordenadas N: 7421569.1453 e E: 310782.6019, em curva no sentido horário com raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 8,26m; daí até o PONTO: 16, de coordenadas N: 7421747.5657 e E: 310655.8787, no Azimute 324°36'57" e Distância: 218,84 m; daí até o PONTO: 15, de coordenadas N: 7421772.0347 e E: 310607.2107, em curva no sentido anti horário com raio de 66,00 m e Desenvolvimento de 56,15 m; daí até o PONTO: 14, de coordenadas N: 7421776.6519 e E: 310493.2011, no Azimute 272°19'9" e Distância: 114,10 m; daí até o PONTO: 13, de coordenadas N: 7421756.6411 e E: 310443.1387, em curva no sentido anti horário com raio de 66,00 m e Desenvolvimento de 55,54 m; daí até o PONTO: 12, de coordenadas N: 7421700.5881 e E: 310388.8085, no Azimute 224°6'21" e Distância: 78,06 m; daí até o PONTO: 11, de coordenadas N: 7421659.1073 e E: 310370.3506, em curva no sentido anti horário com raio de 66,00 m e Desenvolvimento de 46,35 m; daí até o PONTO: 10, de coordenadas N: 7421600.5853 e E: 310366.3921, no Azimute 183°52'11" e Distância: 58,66 m; daí até o PONTO: 9, de coordenadas N: 7421590.4448 e E: 310364.8115, em curva no sentido horário com raio de 59,00 m e desenvolvimento de 10,28 m; daí até o PONTO: 8, de coordenadas N: 7421541.2057 e E: 310352.6727, no Azimute 193°50'56" e Distância: 50,71 m; daí até o PONTO: 7, de coordenadas N: 7421504.5205 e E: 310346.9163, em curva no sentido anti horário com raio de 216,00m e Desenvolvimento de 37,18 m; daí até o PONTO: 6, de coordenadas N: 7421466.1723 e E: 310344.2438, no Azimute 183°59'12" e Distância: 38,44 m; daí até o PONTO: 5A, de coordenadas N: 7421461.4653 e E: 310344.3431, em curva no sentido anti horário com raio de 26,00 m e Desenvolvimento de 4,71 m; daí até o PONTO: 5, de coordenadas N: 7421320.8963 e E: 310360.1170, no Azimute 173°35'50" e Distância: 141,45 m; daí até o PONTO: 4, de coordenadas N: 7421283.3153 e E: 310330.1064, em curva no sentido anti horário com raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 53,42 m; daí até o PONTO: 3, de coordenadas N: 7421279.3689 e E: 310294.8039, no Azimute 263°37'17" e Distância: 35,52 m; daí até o PONTO: 2, de coordenadas N: 7421279.5944 e E: 310285.5990, em curva no sentido horário com raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 9,24 m; daí até o PONTO: 1 localizado na margem direita da Rodovia Anhanguera Sentido Capital-Interior a 50,00m de seu eixo, de coordenadas N: 7421280.8820 e E: 310277.6367, no Azimute 279°11'9" e Distância: 8,07 m; confrontando do ponto 28 ao ponto 1 com a ÁREA DESAPROPRIADA; deste segue confrontando com Rodovia Anhanguera – 50,00m de seu eixo, no Azimute: 11°55' e Distância: 135,45 m até o VÉRTICE: AV2-P-B701, (Longitude: 46°51'18,029", Latitude: 23°18'20,836" e Altitude: 774,12 m), no Azimute: 10°51' e Distância: 30,53 m até o VÉRTICE: AV2-P-B702, (Longitude: 46°51'17,826", Latitude: 23°18'19,861" e Altitude: 775,42 m), no Azimute: 6°28' e Distância: 30,53 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B703, (Longitude: 46°51'17,705", Latitude: 23°18'18,875" e Altitude: 775,29 m), no Azimute: 2°04' e Distância: 30,52 m, daí até o VÉRTICE: AV2-



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 015

P-B704, (Longitude:  $-46^{\circ}51'17,667''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'17,884''$  e Altitude: 775,56 m), no Azimute:  $357^{\circ}38'$  e Distância: 30,53 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B705, (Longitude:  $46^{\circ}51'17,711''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'16,893''$  e Altitude: 776,83 m), no Azimute:  $353^{\circ}14'$  e Distância: 30,53 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B706, (Longitude:  $46^{\circ}51'17,837''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'15,907''$  e Altitude: 775,84 m), no Azimute:  $348^{\circ}49'$  e Distância: 30,53 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B707, (Longitude:  $46^{\circ}51'18,046''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'14,934''$  e Altitude: 775,9 m), no Azimute:  $344^{\circ}24'$  e Distância: 30,52 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B708, (Longitude:  $-46^{\circ}51'18,334''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'13,978''$  e Altitude: 774,97 m), no Azimute:  $340^{\circ}00'$  e Distância: 30,53 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0281 localizado no Km 43 + 841m da Rodovia Anhanguera, (Longitude:  $46^{\circ}51'18,701''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'13,046''$  e Altitude: 771,13 m), confrontando do VÉRTICE AV2-P-281 com Rodovia Anhanguera – 50,00m de seu eixo sentido montante pela M/E Córrego da Tapera, no Azimute:  $45^{\circ}26'$  e Distância: 14,04 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0280, (Longitude:  $46^{\circ}51'18,349''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'12,725''$  e Altitude: 771,42 m), no Azimute:  $38^{\circ}41'$  e Distância: 22,49 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0279, (Longitude:  $46^{\circ}51'17,855''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'12,155''$  e Altitude: 771,5 m), no Azimute:  $46^{\circ}31'$  e Distância: 24,18 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0278, (Longitude:  $46^{\circ}51'17,237''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'11,614''$  e Altitude: 771,84 m), no Azimute:  $48^{\circ}11'$  e Distância: 23,56 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0277, (Longitude:  $46^{\circ}51'16,619''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'11,104''$  e Altitude: 771,92 m), no Azimute:  $57^{\circ}54'$  e Distância: 33,62 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0276, (Longitude:  $46^{\circ}51'15,617''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'10,523''$  e Altitude: 773,44 m), no Azimute:  $49^{\circ}12'$  e Distância: 29,93 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0275, (Longitude:  $46^{\circ}51'14,820''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'09,888''$  e Altitude: 775,01 m), no Azimute:  $33^{\circ}08'$  e Distância: 28,09 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0274, (Longitude:  $46^{\circ}51'14,279''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'09,123''$  e Altitude: 777,93 m), no Azimute:  $26^{\circ}50'$  e Distância: 27,18 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0273, (Longitude:  $46^{\circ}51'13,848''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'08,335''$  e Altitude: 778,11 m), no Azimute:  $55^{\circ}19'$  e Distância: 28,29 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0272, (Longitude:  $46^{\circ}51'13,029''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'07,812''$  e Altitude: 778,24 m), no Azimute:  $58^{\circ}28'$  e Distância: 21,96 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0271, (Longitude:  $46^{\circ}51'12,370''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'07,439''$  e Altitude: 778,34 m), no Azimute:  $49^{\circ}33'$  e Distância: 15,69 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0270, (Longitude:  $46^{\circ}51'11,950''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'07,108''$  e Altitude: 778,56 m), no Azimute:  $88^{\circ}35'$  e Distância: 8,83 m até o VÉRTICE: AV2-P-0269, ponto inicial do perímetro; confrontando do VÉRTICE AV2-P-0281 ao VÉRTICE AV2-P-0269 com o Sítio dos Cristais (matrícula nº 124.927 do 2º C.R.I de Jundiá). Referido imóvel é atravessado pelo córrego da TAPERA que vai até o córrego das LAVRAS e do outro lado sobe por um CURSO D'GUA; encerrando uma área de 10,3559 Hectares.

### c) REMANESCENTE 01-A-2:

O perímetro tem início no VÉRTICE: AV2-M-7860, (Longitude:  $46^{\circ}50'47,381''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'29,503''$  e Altitude: 863,54 m), do VÉRTICE: AV2-M-7860 segue no Azimute:  $211^{\circ}54'$  e Distância: 115,65 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7861, (Longitude:  $46^{\circ}50'49,532''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'32,693''$  e Altitude: 871,32 m), no Azimute:  $256^{\circ}38'$  e Distância: 410,29 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7025, (Longitude:  $-46^{\circ}51'03,580''$ , Latitude:  $23^{\circ}18'35,774''$  e Altitude: 828,73 m), confrontando do VÉRTICE AV2-M-7860 ao VÉRTICE AV2-M-7025 com a Fazenda dos Cristais – Gleba 3 – Remanescente 01-B (matrícula nº 149.586 do 2º C.R.I de Jundiá), no Azimute:  $331^{\circ}03'$  e Distância:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 016

121,59 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7026, (Longitude: 46°51'05,650", Latitude: 23°18'32,316" e Altitude: 811,99 m), no Azimute: 347°22' e Distância: 39,37 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7027, (Longitude: 46°51'05,953", Latitude: 23°18'31,067" e Altitude: 810,02 m) localizado na M/D de Córrego Sem Denominação, deste segue sentido jusante, no Azimute: 329°23' e Distância: 41,10 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B687, (Longitude: 46°51'06,690", Latitude: 23°18'29,917" e Altitude: 807,09 m), no Azimute: 293°38' e Distância: 30,88 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0688, (Longitude: 46°51'07,685", Latitude: 23°18'29,515" e Altitude: 803,24 m), no Azimute: 270°18' e Distância: 28,31 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-0689, (Longitude: 46°51'08,682", Latitude: 23°18'29,515" e Altitude: 799,35 m), no Azimute: 278°10' e Distância: 32,54 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B690, (Longitude: 46°51'09,815", Latitude: 23°18'29,365" e Altitude: 795,43 m), no Azimute: 269°44' e Distância: 23,66 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B691, (Longitude: 46°51'10,647", Latitude: 23°18'29,369" e Altitude: 793,55 m), no Azimute: 310°35' e Distância: 32,30 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B692, (Longitude: 46°51'11,510", Latitude: 23°18'28,686" e Altitude: 789,4 m), no Azimute: 335°32' e Distância: 35,44 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B693, (Longitude: 46°51'12,027", Latitude: 23°18'27,637" e Altitude: 785,47 m), no Azimute: 302°13' e Distância: 28,87 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B694, (Longitude: 46°51'12,886", Latitude: 23°18'27,137" e Altitude: 778,34 m), no Azimute: 282°49' e Distância: 22,92 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B695, (Longitude: 46°51'13,673", Latitude: 23°18'26,971" e Altitude: 774,2 m), no Azimute: 275°11' e Distância: 19,97 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B696, (Longitude: 46°51'14,373", Latitude: 23°18'26,913" e Altitude: 771,01 m), no Azimute: 270°51' e Distância: 32,63 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B697, (Longitude: 46°51'15,521", Latitude: 23°18'26,897" e Altitude: 767,07 m), no Azimute: 285°50' e Distância: 27,63 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B698, (Longitude: 46°51'16,456", Latitude: 23°18'26,652" e Altitude: 766,74 m), no Azimute: 292°50' e Distância: 25,27 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B699, (Longitude: 46°51'17,276", Latitude: 23°18'26,333" e Altitude: 765,12 m), no Azimute: 269°02' e Distância: 26,38 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B700, (Longitude: 46°51'18,204", Latitude: 23°18'26,347" e Altitude: 764,19 m), no Azimute: 292°11' e Distância: 7,93 m, daí até o PONTO: 53, de coordenadas N: 7421247.0521 e E: 310293.7534, deste abandona a M/D de um Córrego Sem Denominação segue por uma linha ideal de divisa, confrontando do VÉRTICE AV2-M-7025 ao PONTO 53 com o Sítio Crystaes – Gleba 8, TRANSCRIÇÃO 10.152 de 29/10/1925 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, propriedade de JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO – TABULAR, Ação de Usucapião – Processo nº 1.584/98, Foro Distrital de Cajamar – Comarca de Jundiaí, ARISTIDES DA SILVA e AGUEDA SOARES DA CRUZ MORAIS – FACTUAL, deste segue confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA, no Azimute: 263°37'17" e Distância: 40,16 m até o PONTO 52 de coordenadas N: 7421251.5134 e E: 310333.6614, daí até o PONTO 51 de coordenadas N: 7421324.4648 e E: 310391.9174, em curva no sentido anti horário com raio de 66,00 m e Desenvolvimento de 103,70 m, daí até o PONTO 50 de coordenadas N: 7421464.4917 e E: 310376.2043, no Azimute: 353°35'50" e Distância: 140,91 m, daí até o PONTO 49 de coordenadas N: 7421502.2958 e E: 310378.8389, no Azimute: 03°59'12" e Distância: 37,90 m, daí até o PONTO 48 de coordenadas N: 7421533.5462 e E: 310383.7425, em curva no sentido horário com raio de 184,00 m e Desenvolvimento de 31,67 m, daí até o PONTO 47 de coordenadas N: 7421582.7852 e E: 310395.8813, no Azimute: 193°50'56" e Distância: 50,71 m, daí até o PONTO 46 de coordenadas N: 7421598.4257 e E: 310398.3191, em curva no





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 017

sentido anti horário com raio de 91,00 m e Desenvolvimento de 15,85 m, daí até o PONTO 45 de coordenadas N: 7421656.9476 e E: 310402.2777, no Azimute: 03°52'11" e Distância: 58,66 m, daí até o PONTO 44 de coordenadas N: 7421678.3166 e E: 310411.7863, em curva no sentido horário com raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 23,88 m, daí até o PONTO 43 de coordenadas N: 7421334.3695 e E: 310466.1165, no Azimute: 44°6'21" e Distância: 78,06 m, daí até o PONTO 42 de coordenadas N: 7421744.6782 e E: 310491.9062, em curva no sentido horário com raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 28,61 m, daí até o PONTO 41 de coordenadas N: 7421740.0609 e E: 310605.9158, no Azimute: 92°19'9" e Distância: 114,10m, daí até o PONTO 40 de coordenadas N: 7421728.0941 e E: 310630.4584, em curva no sentido horário com raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 28,10 m, daí até o PONTO 39 de coordenadas N: 7421550.6155 e E: 310756.5127, no azimute 144°36'57" e Distância: 217,69 m, daí até o PONTO 38 de coordenadas N: 7421538.7917 e E: 310767.2886, em curva no sentido anti horário com raio de 66,00 m e Desenvolvimento de 16,04 m, daí até o PONTO 37 de coordenadas N: 7421445.0572 e E: 310876.2890, no Azimute: 130°41'38" e Distância: 143,76 m, daí até o PONTO 36 de coordenadas N: 7421437.5600 e E: 310882.7871, em curva no sentido horário com raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 9,96 m, daí até o PONTO 35 de coordenadas N: 7421385.2947 e E: 310916.1185, no Azimute: 147°28'23" e Distância: 61,99 m, daí até o PONTO 34 de coordenadas N: 7421298.0849 e E: 310986.1054, em curva no sentido anti horário com raio de 516,00 m e Desenvolvimento de 112,04 m, daí até o PONTO 33 de coordenadas N: 7421252.6145 e E: 311031.5247, no Azimute: 135°1'56" e Distância: 64,27 m, daí até o PONTO 32 de coordenadas N: 7421234.5082 e E: 311042.4337, em curva no sentido horário com raio de 44,00 m e Desenvolvimento de 21,35 m, daí até o PONTO 31 de coordenadas N: 7421164.0674 e E: 311082.7233, em curva no sentido anti horário com raio de 186,05 m e Desenvolvimento de 81,81 m, daí até o PONTO 30 de coordenadas N: 7421125.9081 e E: 311131.9144, em curva no sentido anti horário com raio de 32,00 m e Desenvolvimento de 85,56 m, daí até o PONTO 29 de coordenadas N: 7421152.0373 e E: 311167.7474, no Azimute: 53°54'3" e Distância: 44,35 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7860, ponto inicial deste perímetro, no Azimute: 59°2'26" e Distância: 12,11 m, confrontando do PONTO 53 ao VÉRTICE: AV1-M-7860 com a ÁREA DESAPROPRIADA; encerrando uma área de 33,5737 Hectares.

### d) ÁREA DESAPROPRIADA:

O perímetro tem início no VÉRTICE: AV2-M-7029 localizado no Km 43+437m da Rodovia Anhanguera, (Longitude: 46°51'19,193", Latitude: 23°18'25,922" e Altitude: 763,47 m), daí segue confrontando com a Rodovia Anhanguera até o PONTO: 1, de coordenadas N: 7421280.8820 e E: 310277.6367, no Azimute: 11°55" e Distância: 24,47 m, confrontando com a Rodovia Anhanguera, daí segue até o PONTO: 2 de coordenadas N: 7421279.5944 e E: 310285.5990, no Azimute: 99°11'9" e Distância: 8,07 m, daí segue até o PONTO: 3 de coordenadas 7421279.3689 e 310294.8039, em curva no sentido anti horário com o raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 9,24 m, daí segue até o PONTO: 4 de coordenadas N:7421283.3153 e E:310330.1064, no Azimute: 83°37'17" e Distância: 35,52, daí segue até o PONTO: 5 de coordenadas N:7421320.8963 e E:310360.1170, em curva no sentido anti horário com o raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 53,42 m, daí segue até o PONTO: 5A de coordenadas



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 018

N:7421461.4653 e E:310344.3431, no Azimute: 353°35'50" e Distância: 141,45 m, daí segue até o PONTO: 6 de coordenadas N:7421466.1723 e E:310344.2438, em curva no sentido horário com o raio de 26,00 m e Desenvolvimento de 4,71 m, daí segue até o PONTO: 7 de coordenadas N:7421504.5205 e E:310346.9163, no Azimute: 3°59'12" e Distância: 38,44 m, daí segue até o PONTO: 8 de coordenadas N:7421541.2057 e E:310352.6727, em curva no sentido horário com o raio de 216,00 m e Desenvolvimento de 37,18m, daí segue até o PONTO: 9 de coordenadas N:7421590.4448 e E:310364.8115, no Azimute: 13°50'56" e Distância: 50,71 m, daí segue até o PONTO: 10 de coordenadas N:7421600.5853 e E:310366.3921, Em curva no sentido anti horário com o raio de 59,00m e Desenvolvimento de 10,28 m, daí segue até o PONTO: 11 de coordenadas N:7421659.1073 e E:310370.3506, no Azimute: 3°52'11" e Distância: 58,66 m, daí segue até o PONTO: 12 de coordenadas N:7421700.5881 e E:310388.8085, no Azimute: em curva no sentido horário com o raio de 66,00 m e Desenvolvimento de 46,35 m, daí segue até o PONTO: 13 de coordenadas N:7421756.6411 e E:310443.1387, no Azimute: 44°6'21" e Distância: 78,06 m, daí segue até o PONTO: 14 de coordenadas 7421776.6519 e 310493.2011, em curva no sentido horário com o raio de 66,00 m e Desenvolvimento de 55,54 m, daí segue até o PONTO: 15 de coordenadas N:7421772.0347 e E:310607.2107, no Azimute: 92°19'9" e Distância: 114,10 m, daí segue até o PONTO: 16 de coordenadas N:7421747.5657 e E:310655.8787, em curva no sentido horário com o raio de 66,00 m e Desenvolvimento de 56,15 m, daí segue até o PONTO: 17 de coordenadas N:7421569.1453 e E:310782.6019, no Azimute: 144°36'57" e Distância: 218,84 m, daí segue até o PONTO: 18 de coordenadas N:7421563.0543 e E:310788.1531, em curva no sentido anti horário com o raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 8,26 m, daí segue até o PONTO: 19 de coordenadas N:7421469.4653 e E:310897.1535, no Azimute: 130°41'38" e Distância: 143,76 m, daí segue até o PONTO: 20 de coordenadas N:7421454.7663 e E:310909.7675, em curva no sentido horário com o raio de 66,00 m e Desenvolvimento de 19,33 m, daí segue até o PONTO: 21 de coordenadas N:7421402.5010 e E:310943.0989, no Azimute: 147°28'23" e Distância: 61,99 m, daí segue até o PONTO: 22 de coordenadas N:7421320.6996 e E:311008.7455, em curva no sentido anti horário com o raio de 484,00 m e Desenvolvimento de 105,09 m, daí segue até o PONTO: 23 de coordenadas N:7421275.2292 e E:310054.1649, no Azimute: 135°1'56" e Distância: 64,27 m, daí segue até o PONTO: 24 de coordenadas N:7421243.9547 e E:311073.0076, em curva no sentido horário com o raio de 76,00 m e Desenvolvimento de 36,87 m, daí segue até o PONTO: 25 de coordenadas N:7421182.7279 e E:311109.0838, em curva no sentido anti horário com o raio de 154,05 m e Desenvolvimento de 71,71, daí segue até o PONTO: 26 de coordenadas N:7421176.62,05 e E:311130.8349, em curva no sentido horário com o raio de 32,00 m e desenvolvimento de 23,09 m, daí segue até o PONTO: 27 de coordenadas N: 742.1176.7231 e E:311147.2889, em curva no sentido anti horário com o raio de 12,78 m e Desenvolvimento de 17,88 m daí segue até o PONTO: 27A de coordenadas N:7421178.7366 e E:311150.0501, no Azimute: 53°54'3" e Distância: 3,42 m, daí segue até o PONTO: 27B de coordenadas N:7421185.7061 e E:311161.6600, no Azimute: 59°1'24" e Distância: 13,54 m, daí segue até o PONTO: 28 de coordenadas N:7421191.6071 e E:311173.1489, no Azimute: 62°48'49" e Distância: 12,92 m, confrontando do PONTO 1 ao PONTO 28 com a área REMANESCENTE 01-A-1, daí segue até o VÉRTICE: AV2-M-7860, (Longitude: 46°50'47,381", Latitude: 23°18'29,503" e Altitude: 863,54 m), no Azimute: 172°13' e Distância: 33,71 m, confrontando do PONTO 28 ao VÉRTICE: AV2-M-7860



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 019

com a Fazenda dos Cristais – Gleba 3 – Remanescente 01-B (matrícula nº 149.586 do 2º C.R.I de Jundiaí), daí segue até o PONTO: 29 de coordenadas N:7421152.0373 e E:311167.7474, no Azimute: 239°2'26" e Distância: 12,11 m, daí segue até o PONTO: 30 de coordenadas N:7421125.9081 e E:311131.9144, no Azimute: 233°54'3" e Distância: 44,35 m, daí segue até o PONTO: 31 de coordenadas N:7421164.0674 e E:310082.7233, em curva sentido horário com o raio de 32,00 m e Desenvolvimento de 85,56 m, daí segue até o PONTO: 32 de coordenadas N:7421234.5082 e E:311042.4337, em curva no sentido horário com o raio de 186,05 m e Desenvolvimento de 81,81 m, daí segue até o PONTO: 33 de coordenadas N:7421252.6145 e E:311.031.5247, em curva no sentido anti horário com o raio de 44,00 m e desenvolvimento de 21,35 m, daí segue até o PONTO: 34 de coordenadas N:7421298.0849 e E:310986.1054, no Azimute: 315°1'56" e Distância: 63,27 m, daí segue até o PONTO: 35 de coordenadas N:7421385.2947 e E:310916.1185, em curva no sentido horário com raio de 516,00 m e Desenvolvimento de 112,04 m, daí segue até o PONTO: 36 de coordenadas N:7421437.5600 e E:310882.7871, no Azimute: 327°28'23" e Distância: 61,99 m, daí segue até o PONTO: 37 de coordenadas N:7421445.0572 e E:310876.2890, em curva no sentido anti horário com o raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 9,96 m, daí segue até o PONTO: 38 de coordenadas N:7421538.7917 e E:310676.2886, no Azimute: 310°41'38" e Distância: 143,76 m, daí segue até o PONTO: 39 de coordenadas N:7421500.6155 e E:310756.5127, em curva no sentido horário com o raio de 66,00 e desenvolvimento de 16,04 m, daí segue até o PONTO: 40 de coordenadas N:7421728.0941 e E:310630.4584, no Azimute: 324°36'57" e Distância: 217,69 m, daí segue até o PONTO: 41 de coordenadas N:7421740.0609 e E:310605.9158, em curva no sentido anti horário com o raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 28,10 m, daí segue até o PONTO: 42 de coordenadas N:7421744.6782 e E:310491.9062, no Azimute: 272°19'9" e Distância: 114,10 m, daí segue até o PONTO: 43 de coordenadas N:7421734.3695 e E:310466.1165, em curva no sentido anti horário com o raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 28,61 m, daí segue até o PONTO: 44 de coordenadas N:7421678.3166 e E:310411.7863, no Azimute: 224°6'21" e Distância: 78,06 m, daí segue até o PONTO: 45 de coordenadas N:7421656.9476 e E:310402.2777, em curva no sentido anti horário com o raio de 34,00 m e Desenvolvimento de 23,88m, daí segue até o PONTO: 46 de coordenadas N:7421598.4257 e E:310398.3191, no Azimute: 183°52'11" e Distância: 58,66 m, daí segue até o PONTO: 47 de coordenadas N:7421582.7852 e E:310395.8813, no Azimute: em curva no sentido horário com o raio de 91,00 m e Desenvolvimento de 15,85 m, daí segue até o PONTO: 48 de coordenadas N:7421533.5462 e E:310383.7425, no Azimute: 193°50'56" e Distância: 50,71 m, daí segue até o PONTO: 49 de coordenadas N:7421502.2958 e E:310378.8389, no Azimute: em curva no sentido anti horário com o raio de 184,00 m e Desenvolvimento de 31,67 m, daí segue até o PONTO: 50 de coordenadas N:7421464.4917 e E:310376.2043, no Azimute: 183°59'12" e Distância: 37,90 m, daí segue até o PONTO: 51 de coordenadas N:7421464.4917 e E:310376.2043, no Azimute: 173°35'50" e Distância: 140,91 m, daí segue até o PONTO: 52 de coordenadas N:7421324.4648 e E:310391.9174, em curva no sentido horário com o raio de 66,00 m e Desenvolvimento de 103,70 m, daí segue até o PONTO: 53 de coordenadas N:7421251.5134 e E:310333.6614, no Azimute: 263°37'17" e Distância: 40,16 m, daí segue até o VÉRTICE: AV2-M-7028 (Longitude: 46°51'18,755", Latitude: 23°18'26,139" e Altitude: 763,45 m), no Azimute: 291°11" e Distância: 8,99m, deste abandona a M/D de um Córrego Sem Denominação segue



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 020

por uma linha ideal de divisa, no Azimute: 298°20' e Distância: 14,12 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7029 localizado no Km 43+437m da Rodovia Anhanguera, (Longitude: 46°51'19,193", Latitude: 23°18'25,922" e Altitude: 763,47 m), ponto inicial deste perímetro, confrontando do PONTO 53 ao VÉRTICE AV2-M-7029, o Sítio Crystaes – Gleba 8, TRANSCRIÇÃO 10.152 de 29/10/1925 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá, propriedade de JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO – TABULAR, Ação de Usucapião – Processo nº 1.584/98, Foro Distrital de Cajamar – Comarca de Jundiá, ARISTIDES DA SILVA e AGUEDA SOARES DA CRUZ MORAIS – FACTUAL, encerrando uma área de 52.865,92 metros quadrados ou 5,2865 Hectares.”

### III - Matrícula nº 149.586 do 2º O.R.I – JUNDIAÍ - GLEBA 3 – REMANESCENTE 01-B - Área de 105,3899hectares:

#### a) SITUAÇÃO ATUAL

##### REMANESCENTE 01-B:

O perímetro tem início no VÉRTICE: AV2-M-7017, (Longitude: -46°50'29", Latitude: -23°17'58.695" e Altitude: 801,32 m), localizado no limite da faixa de domínio da RODOVIA DOS BANDEIRANTES, em normal ao quilometro 42+507m, distante 70,00m do eixo da referida rodovia; deste segue pelo limite da faixa de domínio da referida rodovia, no Azimute: 174°09' e Distância: 64,26m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B644, (Longitude: -46°50'29.630", Latitude: -23°18'00,772" e Altitude: 800,27 m), distante 70,00m do eixo da Rodovia dos Bandeirantes, no Azimute: 264°54' e Distância: 15,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B645, (Longitude: -46°50'30.156", Latitude: -23°18'00,815" e Altitude: 802,13 m), no Azimute: 173°17' e Distância: 30,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G898, (Longitude: -46°50'30,032", Latitude: -23°18'01,784" e Altitude: 801,15 m), no Azimute: 174°23' e Distância: 30,01 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G899, (Longitude: -46°50'29,929", Latitude: -23°18'02,755" e Altitude: 801,17 m), no Azimute: 173°46' e Distância: 30,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G900, (Longitude: -46°50'29,815", Latitude: -23°18'03,724" e Altitude: 800,23 m), no Azimute: 172°38' e Distância: 30,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G901, (Longitude: -46°50'29,680", Latitude: -23°18'04,691" e Altitude: 799,22 m), no Azimute: 169°10' e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G902, (Longitude: -46°50'29,491", Latitude: -23°18'05,603" e Altitude: 799,33 m), no Azimute: 166°47' e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G903, (Longitude: -46°50'29,261", Latitude: -23°18'06,507" e Altitude: 798,4 m), no Azimute: 164°26' e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G904, (Longitude: -46°50'28.992", Latitude: -23°18'07,402" e Altitude: 797,54 m), no Azimute: 162°03' e Distância: 28,56 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G905, (Longitude: -46°50'28,682", Latitude: -23°18'08,285" e Altitude: 798,6 m), no Azimute: 159°41' e Distância: 28,58 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G906, (Longitude: -46°50'28,333", Latitude: -23°18'09,156" e Altitude: 796,62 m), no Azimute: 157°19' e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G907, (Longitude: -46°50'27,945", Latitude: -23°18'10,013" e Altitude: 797,64 m), no Azimute: 154°57' e Distância: 28,56 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G908, (Longitude: -46°50'27,520", Latitude: -23°18'10,854" e Altitude: 794,67 m), no Azimute: 152°34' e



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 021

Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G909, (Longitude:  $-46^{\circ}50'27,057''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'11,678''$  e Altitude: 795,8 m), no Azimute:  $150^{\circ}12'$  e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G910, (Longitude:  $-46^{\circ}50'26,557''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'12,484''$  e Altitude: 796,83 m), no Azimute:  $147^{\circ}50'$  e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G911, (Longitude:  $-46^{\circ}50'26,022''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'13,270''$  e Altitude: 798,86 m), no Azimute:  $145^{\circ}28'$  e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G912, (Longitude:  $-46^{\circ}50'25,452''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'14,036''$  e Altitude: 800,89 m), no Azimute:  $55^{\circ}29'$  e Distância: 15,23 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G913, (Longitude:  $-46^{\circ}50'25,011''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'13,755''$  e Altitude: 799,9 m), distante 70,00m do eixo da Rodovia dos Bandeirantes no Azimute:  $143^{\circ}32'$  e Distância: 30,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G914, (Longitude:  $-46^{\circ}50'24,383''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'14,539''$  e Altitude: 801,11 m), no Azimute:  $139^{\circ}37'$  e Distância: 31,07 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G915, (Longitude:  $-46^{\circ}50'23,675''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'15,309''$  e Altitude: 805,2 m), no Azimute:  $138^{\circ}17'$  e Distância: 28,93 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G916, (Longitude:  $-46^{\circ}50'22,997''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'16,011''$  e Altitude: 808,77 m), no Azimute:  $138^{\circ}14'$  e Distância: 30,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G917, (Longitude:  $-46^{\circ}50'22,294''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'16,738''$  e Altitude: 810,03 m), no Azimute:  $138^{\circ}24'$  e Distância: 30,01 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G918, (Longitude:  $-46^{\circ}50'21,594''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'17,467''$  e Altitude: 811,33 m), no Azimute:  $138^{\circ}17'$  e Distância: 18,55 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G919, (Longitude:  $-46^{\circ}50'21,159''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'17,918''$  e Altitude: 813,92 m), no Azimute:  $157^{\circ}00'$  e Distância: 109,01 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G920, (Longitude:  $-46^{\circ}50'19,661''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'21,179''$  e Altitude: 822,93 m), distante 105,00m do eixo da Rodovia dos Bandeirantes, no Azimute:  $138^{\circ}00'$  e Distância: 81,01 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G921, (Longitude:  $-46^{\circ}50'17,754''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'23,136''$  e Altitude: 816,55 m), no Azimute:  $121^{\circ}30'$  e Distância: 122,51 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G922, (Longitude:  $-46^{\circ}50'14,078''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'25,217''$  e Altitude: 800,5 m), distante 70,00m do eixo da Rodovia dos Bandeirantes, no Azimute:  $138^{\circ}16'$  e Distância: 208,65 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B666, (Longitude:  $-46^{\circ}50'09,191''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'30,278''$  e Altitude: 781,63 m), no Azimute:  $135^{\circ}44'$  e Distância: 100,16 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G924, (Longitude:  $-46^{\circ}50'06,732''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'32,610''$  e Altitude: 781,52 m), no Azimute:  $133^{\circ}34'$  e Distância: 41,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G925, (Longitude:  $-46^{\circ}50'05,687''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'33,529''$  e Altitude: 782,77 m), no Azimute:  $38^{\circ}07'$  e Distância: 3,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G926, (Longitude:  $-46^{\circ}50'05,622''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'33,452''$  e Altitude: 782,89 m) distante 67,00m do eixo da Rodovia dos Bandeirantes, no Azimute:  $132^{\circ}34'$  e Distância: 28,88 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G927, (Longitude:  $-46^{\circ}50'04,873''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'34,087''$  e Altitude: 782,94 m), no Azimute:  $130^{\circ}54'$  e Distância: 28,88 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G928, (Longitude:  $-46^{\circ}50'04,105''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'34,702''$  e Altitude: 783,13 m), no Azimute:  $129^{\circ}11'$  e Distância: 28,88 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-G9287, (Longitude:  $-46^{\circ}50'03,318''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'35,295''$  e Altitude: 783,9 m) em normal ao quilometro 41+140 metros, distante 67,00 metros do eixo da Rodovia dos Bandeirantes, no Azimute:  $224^{\circ}40'$  e Distância: 12,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-0608, (Longitude:  $-46^{\circ}50'03,615''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'35,572''$  e Altitude: 784,97 m) situado na divisa da Fazenda dos Cristais, matrícula nº 56.549 – 2º CRI – Jundiá, propriedade de LEGADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; deste segue por linha ideal de divisa, confrontando com a Fazenda dos Cristais, no Azimute:  $224^{\circ}18'$  e Distância: 932,21 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-0609, (Longitude:  $-46^{\circ}50'26,532''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'57,252''$  e Altitude: 886,33 m) situado no imóvel Rural,



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 022

Ação de Usucapião – Processo nº 866/2009, Foro Distrital de Cajamar- Comarca de Jundiaí, de propriedade de BENEDITO FERNANDES FILHO – FACTUAL, JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO –TABULAR, (transcrição 10.152 DE 29/10/1925 – Sítio Chrystaes – Gleba 8), 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí; deste segue por linha ideal de divisa, no Azimute: 355°42' e Distância: 68,59m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B669, (Longitude: -46°50'26,712", Latitude: -23°18'55,029" e Altitude: 892,43 m), no Azimute: 340°32' e Distância: 40,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B670, (Longitude: -46°50'27,181", Latitude: -23°18'53,803" e Altitude: 895,53 m), no Azimute: 307°38' e Distância: 93,44 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B671, (Longitude: -46°50'29,785", Latitude: -23°18'51,949" e Altitude: 890,6 m), no Azimute: 334°27' e Distância: 84,94 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B672, (Longitude: -46°50'31,074", Latitude: -23°18'49,458" e Altitude: 882,22 m), no Azimute: 338°09' e Distância: 58,97 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B673, (Longitude: -46°50'31,846", Latitude: -23°18'47,679" e Altitude: 878,1 m), no Azimute: 351°49' e Distância: 63,53 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B674, (Longitude: -46°50'32,164", Latitude: -23°18'45,635" e Altitude: 873,03 m), no Azimute: 328°39' e Distância: 53,59 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B675, (Longitude: -46°50'33,145", Latitude: -23°18'44,147" e Altitude: 866,07 m), no Azimute: 320°24' e Distância: 85,05 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B676, (Longitude: -46°50'35,052", Latitude: -23°18'42,017" e Altitude: 863,1 m), no Azimute: 312°33' e Distância: 74,88 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B677, (Longitude: -46°50'36,993", Latitude: -23°18'40,371" e Altitude: 867,23 m), no Azimute: 312°21' e Distância: 68,58 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7020, (Longitude: -46°50'38,776", Latitude: -23°18'38,869" e Altitude: 873,27 m), no Azimute: 279°38' e Distância: 23,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7021, (Longitude: -46°50'39,594", Latitude: -23°18'38,740" e Altitude: 876,51 m), no Azimute: 264°10' e Distância: 314,74 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7022, (Longitude: -46°50'50,613", Latitude: -23°18'39,779" e Altitude: 822,68 m); deste segue pela margem direita de um córrego sem denominação, no sentido jusante, no Azimute: 223°41' e Distância: 53,40 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7023, (Longitude: -46°50'51,911", Latitude: -23°18'41,034" e Altitude: 809,66 m), no Azimute: 247°17' e Distância: 63,25 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B678, (Longitude: -46°50'53,964", Latitude: -23°18'41,827" e Altitude: 793,33 m), no Azimute: 265°42' e Distância: 31,28 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B679, (Longitude: -46°50'55,062", Latitude: -23°18'41,904" e Altitude: 789,73 m), no Azimute: 228°21' e Distância: 27,20 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B680, (Longitude: -46°50'55,777", Latitude: -23°18'42,491" e Altitude: 788,42 m), no Azimute: 244°58' e Distância: 35,63 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B681, (Longitude: -46°50'56,913", Latitude: -23°18'42,981" e Altitude: 786,37 m), no Azimute: 214°32' e Distância: 54,50 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B682, (Longitude: -46°50'58,001", Latitude: -23°18'44,440" e Altitude: 786,12 m); daí segue pela margem esquerda do Córrego Laranja Azeda, no sentido montante, no Azimute: 332°19' e Distância: 52,94 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B683, (Longitude: -46°50'58,866", Latitude: -23°18'42,916" e Altitude: 791,07 m), no Azimute: 339°36' e Distância: 66,33 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B684, (Longitude: -46°50'59,679", Latitude: -23°18'40,895" e Altitude: 799,22 m), no Azimute: 329°11' e Distância: 54,11 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B685, (Longitude: -46°51'00,654", Latitude: -23°18'39,385" e Altitude: 809,47 m), no Azimute: 332°42' e Distância: 38,49 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7024, (Longitude: -46°51'01,275", Latitude: -23°18'38,273" e Altitude: 820,48 m), no Azimute: 319°34' e Distância: 100,99 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7025, (Longitude: -46°51'03,580", Latitude: -23°18'35,774" e Altitude: 828,73 m), situado na divisa da Fazenda dos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 023

Cristais – Gleba 3 – Remanescente 01-A, Matrícula nº 149.585 – 2º CRI de Jundiá, propriedade de CAP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA; deste segue por linha ideal de divisa, no Azimute: 76°38' e Distância: 410,29 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7861, (Longitude: -46°50'49,532", Latitude: -23°18'32,693" e Altitude: 871,32 m), no Azimute: 31°54' e Distância: 115,65 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7860, (Longitude: -46°50'47,381", Latitude: -23°18'29,503" e Altitude: 863,54 m), no Azimute: 352°13' e Distância: 349,48 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7859, (Longitude: -46°50'49,043", Latitude: -23°18'18,248" e Altitude: 853,12 m), situado na divisa do Sítio dos Cristais, matrícula nº 124.927 – 2º CRI de Jundiá, propriedade de DOMINGOS MALZONI e RENATO AUFIERO MALZONI; deste segue por linha ideal de divisa, no Azimute: 78°46' e Distância: 606,47 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-0032, (Longitude: -46°50'28,111", Latitude: -23°18'14,408" e Altitude: 808,33 m), no Azimute: 352°02' e Distância: 32,89 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0241, (Longitude: -46°50'28,271", Latitude: -23°18'13,350" e Altitude: 806,47 m), no Azimute: 356°44' e Distância: 33,71 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0240, (Longitude: -46°50'28,339", Latitude: -23°18'12,256" e Altitude: 805,12 m), no Azimute: 358°41' e Distância: 30,78 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0239, (Longitude: -46°50'28,363", Latitude: -23°18'11,255" e Altitude: 804,17 m), no Azimute: 340°58' e Distância: 24,05 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0238, (Longitude: -46°50'28,639", Latitude: -23°18'10,517" e Altitude: 803,47 m), no Azimute: 334°45' e Distância: 38,38 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0237, (Longitude: -46°50'29,215", Latitude: -23°18'09,388" e Altitude: 800,68 m), no Azimute: 352°57' e Distância: 27,97 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0236, (Longitude: -46°50'29,336", Latitude: -23°18'08,486" e Altitude: 799,52 m), no Azimute: 343°51' e Distância: 33,52 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0235, (Longitude: -46°50'29,664", Latitude: -23°18'07,440" e Altitude: 798,65 m), no Azimute: 352°01' e Distância: 34,35 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0234, (Longitude: -46°50'29,831", Latitude: -23°18'06,334" e Altitude: 799,72 m), no Azimute: 6°07' e Distância: 29,32 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0233, (Longitude: -46°50'29,721", Latitude: -23°18'05,387" e Altitude: 799,34 m), no Azimute: 356°20' e Distância: 35,58 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0232, (Longitude: -46°50'29,801", Latitude: -23°18'04,233" e Altitude: 800,24 m), no Azimute: 346°16' e Distância: 38,50 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0231, (Longitude: -46°50'30,123", Latitude: -23°18'03,017" e Altitude: 801,48 m), no Azimute: 336°10' e Distância: 55,02 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0230, (Longitude: -46°50'30,585", Latitude: -23°18'01,280" e Altitude: 803,47 m), no Azimute: 357°23' e Distância: 14,59 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0229, (Longitude: -46°50'30,608", Latitude: -23°18'00,807" e Altitude: 803,47 m), no Azimute: 355°00' e Distância: 31,34 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0228, (Longitude: -46°50'30,704", Latitude: -23°17'59,792" e Altitude: 807,07 m), no Azimute: 345°52' e Distância: 33,64 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0227, (Longitude: -46°50'30,993", Latitude: -23°17'58,732" e Altitude: 809,12 m), situado na divisa do imóvel Rural de matrícula nº 54.994 – 2º CRI Jundiá, propriedade de ÁUREA SÍLVIA GUIMARÃES DE ÁLVARES OTERO; deste segue por linha ideal de divisa, no Azimute: 87°57' e Distância: 32,24 m, até o VÉRTICE AV2-M-7017, ponto inicial do perímetro.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 024

### b) SITUAÇÃO PROPOSTA

#### REMANESCENTE 01-B-1:

O perímetro tem início no PONTO: 1 de coordenadas N:7421191.6071 e E:311173.1489, localizado na divisa com a Gleba 3 - Remanescente 01-A (matrícula nº 149.585 do 2º C.R.I de Jundiaí) propriedade de CAP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, daí segue no Azimute: 352º13' e Distância: 315,77 m, até atingir o VÉRTICE: AV2-M-7859, (Longitude: -46º50'49,043", Latitude: -23º18'18,248" e Altitude: 853,12 m), situado na divisa do Sítio dos Cristais, matrícula nº 124.927 – 2º CRI de Jundiaí, propriedade de DOMINGOS MALZONI e RENATO AUFIERO MALZONI; deste segue por linha ideal de divisa, no Azimute: 78º46' e Distância: 558,69 até atingir o PONTO: 13 de coordenadas N:7421619.6769 e E: 311672.9925, daí segue em curva sentido horário, com o raio de 129,99m e Desenvolvimento de 8,65m até atingir o PONTO: 12 de coordenadas N:7421612.0809 e E:311668.8482, daí segue em curva sentido anti horário, com o raio de 87,53m e Desenvolvimento de 43,45m até atingir o PONTO: 11 de coordenadas N:7421570.8015 e E:311656.7762, daí segue em curva sentido anti horário, com o raio de 55,03m e Desenvolvimento de 39,37m até atingir o PONTO: 10 de coordenadas N:7421533.9306 e E: 311667.9831, daí segue em curva sentido horário, com o raio de 50,00m e Desenvolvimento de 65,20m até atingir o PONTO: 9 de coordenadas N:7421473.2457 e E: 311668.0247, daí segue em curva sentido anti horário, com o raio de 1.322,94m e Desenvolvimento de 44,23 até atingir o PONTO: 8 de coordenadas N:7421437.6292 e E: 311641.7996, daí segue em curva sentido anti horário, com o raio de 108,00m e Desenvolvimento de 16,08m até atingir o PONTO: 7 de coordenadas N:7421423.8778 e E:311633.4907, daí segue em curva sentido anti horário, com o raio de 654,18 e Desenvolvimento de 120,99 até atingir o PONTO: 6 de coordenadas N:7421311.5292 e E:311589.060, daí segue em curva sentido horário, com o raio de 96,01m e Desenvolvimento de 123,04m até atingir o PONTO: 5 de coordenadas N:7421241.8872 e E:311497.5541, daí segue em curva sentido anti horário com o raio de 32,00m e Desenvolvimento de 23,68m até atingir o PONTO: 4 de coordenadas N:7421233.7682 e E: 311475.8849, daí segue em curva sentido horário, com o raio de 16,00m e Desenvolvimento de 10,49m até atingir o PONTO: 3 de coordenadas N:7421229.7503 e E:311466.4004, daí segue com o Azimute: 265º49'5" e Distância: 221,82m até atingir o PONTO: 2 de coordenadas N:7421213.5743 e E:311245.1697, daí segue em curva sentido anti horário, com o raio de 245,15m e Desenvolvimento de 75,60m até atingir o PONTO: 1 de coordenadas N:7421191.6071 e E:311173.1489, ponto inicial do perímetro, confrontando do PONTO: 13 ao PONTO: 1 com a ÁREA DESAPROPRIADA – A, encerrando uma área de 16,04927 Hectares.

#### c) REMANESCENTE 01-B-2:

O perímetro tem início no PONTO: 34 de coordenadas N:07420490.4102 e E:311678.8373, localizado na divisa com o imóvel Rural, Ação de Usucapião – Processo nº 866/2009, Foro Distrital de Cajamar- Comarca de Jundiaí, de propriedade de BENEDITO FERNANDES FILHO – FACTUAL, JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO – TABULAR, (transcrição 10.152 DE 29/10/1925 – Sítio Chrystaes – Gleba 8) 1º Oficial





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 025

de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, deste segue por linha ideal de divisa confrontando com o referido imóvel, no Azimute: 334°27' e Distância: 66,82 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B672, (Longitude: -46°50'31,074", Latitude: -23°18'49,458" e Altitude: 882,22 m), no Azimute: 338°09' e Distância: 58,97 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B673, (Longitude: -46°50'31,846", Latitude: -23°18'47,679" e Altitude: 878,1 m), no Azimute: 351°49' e Distância: 63,53 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B674, (Longitude: -46°50'32,164", Latitude: -23°18'45,635" e Altitude: 873,03 m), no Azimute: 328°39' e Distância: 53,59 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B675, (Longitude: -46°50'33,145", Latitude: -23°18'44,147" e Altitude: 866,07 m), no Azimute: 320°24' e Distância: 85,05 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B676, (Longitude: -46°50'35,052", Latitude: -23°18'42,017" e Altitude: 863,1 m), no Azimute: 312°33' e Distância: 74,88 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B677, (Longitude: -46°50'36,993", Latitude: -23°18'40,371" e Altitude: 867,23 m), no Azimute: 312°21' e Distância: 68,58 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7020, (Longitude: -46°50'38,776", Latitude: -23°18'38,869" e Altitude: 873,27 m), no Azimute: 279°38' e Distância: 23,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7021, (Longitude: -46°50'39,594", Latitude: -23°18'38,740" e Altitude: 876,51 m), no Azimute: 264°10' e Distância: 314,74 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7022, (Longitude: -46°50'50,613", Latitude: -23°18'39,779" e Altitude: 822,68 m); deste segue pela margem direita de um córrego sem denominação, no sentido jusante, no Azimute: 223°41' e Distância: 53,40 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7023, (Longitude: -46°50'51,911", Latitude: -23°18'41,034" e Altitude: 809,66 m), no Azimute: 247°17' e Distância: 63,25 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B678, (Longitude: -46°50'53,964", Latitude: -23°18'41,827" e Altitude: 793,33 m), no Azimute: 265°42' e Distância: 31,28 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B679, (Longitude: -46°50'55,062", Latitude: -23°18'41,904" e Altitude: 789,73 m), no Azimute: 228°21' e Distância: 27,20 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B680, (Longitude: -46°50'55,777", Latitude: -23°18'42,491" e Altitude: 788,42 m), no Azimute: 244°58' e Distância: 35,63 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B681, (Longitude: -46°50'56,913", Latitude: -23°18'42,981" e Altitude: 786,37 m), no Azimute: 214°32' e Distância: 54,50 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B682, (Longitude: -46°50'58,001", Latitude: -23°18'44,440" e Altitude: 786,12 m); daí segue pela margem esquerda do Córrego Laranja Azeda, no sentido montante, no Azimute: 332°19' e Distância: 52,94 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B683, (Longitude: -46°50'58,866", Latitude: -23°18'42,916" e Altitude: 791,07 m), no Azimute: 339°36' e Distância: 66,33 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B684, (Longitude: -46°50'59,679", Latitude: -23°18'40,895" e Altitude: 799,22 m), no Azimute: 329°11' e Distância: 54,11 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B685, (Longitude: -46°51'00,654", Latitude: -23°18'39,385" e Altitude: 809,47 m), no Azimute: 332°42' e Distância: 38,49 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7024, (Longitude: -46°51'01,275", Latitude: -23°18'38,273" e Altitude: 820,48 m), no Azimute: 319°34' e Distância: 100,99 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7025, (Longitude: -46°51'03,580", Latitude: -23°18'35,774" e Altitude: 828,73 m), situado na divisa da Fazenda dos Cristais – Gleba 3 – Remanescente 01-A, Matrícula nº 149.585 – 2º CRI de Jundiaí, propriedade de CAP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA; deste segue por linha ideal de divisa, no Azimute: 76°38' e Distância: 410,29 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7861, (Longitude: -46°50'49,532", Latitude: -23°18'32,693" e Altitude: 871,32 m), no Azimute: 31°54' e Distância: 115,65 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-7860, (Longitude: -46°50'47,381", Latitude: -23°18'29,503" e Altitude: 863,54 m), confrontando do PONTO: 34 ao VÉRTICE: AV2-M-7860 com o imóvel Rural, Ação de Usucapião – Processo nº 866/2009, Foro Distrital de Cajamar- Comarca de Jundiaí, de propriedade de BENEDITO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 026

FERNANDES FILHO – FACTUAL, JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO –TABULAR, (transcrição 10.152 DE 29/10/1925 – Sítio Chrystaes – Gleba 8), 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, daí segue em curva no sentido horário, com raio de 214,96m e Desenvolvimento de 74,69m até o PONTO: 46 de coordenadas N:7421181.7426 e E:311248.6403, daí segue no Azimute: 85°49'5" e Distância: 209,55m até o PONTO: 45 de coordenadas N:7421197.0241 e E:311457.6376, daí segue em curva no sentido horário, com raio de 16,00m e Desenvolvimento de 16,00m até o PONTO: 44 de coordenadas N:7421190.6742 e E: 311471.5987, daí segue em curva no sentido anti horário, com raio de 32,00 Desenvolvimento de 19,47m até o PONTO: 43 de coordenadas N:7421179.4972 e E:311487.1715 , daí segue em curva no sentido horário, com raio de 16,00m e Desenvolvimento de 8,88m até o PONTO: 42 de coordenadas N:7421174.5739 e E:311494.4301, daí segue no Azimute: 140°3'19" e Distância: 452,34m até o PONTO: 41 de coordenadas N:7420827.7836 e E:311784.8511, daí segue em curva no sentido horário, com raio de 96,00m e Desenvolvimento de 80,65m até o PONTO: 40 de coordenadas N:7420752.4733 e E:311806.2725, daí segue no Azimute: 188°11'20" e Distância de 61,91m até o PONTO: 39 de coordenadas N:7420691.1955 e E:311797.4544 , daí segue em curva no sentido horário, com raio de 96,00m e Desenvolvimento de 22,67m até o PONTO: 38 de coordenadas N:7420669.3467 e E:311791.6192 , daí segue em no Azimute: 201°43'2" e Distância: 98,12m até o PONTO: 37 de coordenadas N:7420578.1954 e E:311755.3138, daí segue em curva no sentido horário, com raio de 96,00m e Desenvolvimento de 16,99m até o PONTO: 36 de coordenadas N:7420563.0513 e E:311747.6685, daí segue no Azimute: 211°51'20" e Distância: 70,94m até o PONTO: 35 de coordenadas N:7420502.7931 e E: 311710.2260 , daí segue em curva no sentido horário, com raio de 31,88m e Desenvolvimento de 35,56m até o PONTO: 34 de coordenadas N:7420490.4102 e E:311678.8373, ponto inicial do perímetro, confrontando do VÉRTICE: AV2-M-7860 ao PONTO: 34 com a ÁREA DESAPROPRIADA – A, encerrando uma área de 30,78267 Hectares.

### d) REMANESCENTE 01-B-3:

O perímetro tem início no PONTO: 47, de coordenadas N:7421946.6245 E:311668.7066, localizado no limite da faixa de domínio da RODOVIA DOS BANDEIRANTES, em normal ao quilometro 42+343m, distante 85,00m do eixo da referida rodovia; deste segue pelo limite da faixa de domínio da referida rodovia, no Azimute: 172°38' e Distância: 18,85m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G901, (Longitude: -46°50'29,680", Latitude: -23°18'04,691" e Altitude: 799,22 m), no Azimute: 169°10' e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G902, (Longitude: -46°50'29,491", Latitude: -23°18'05,603" e Altitude: 799,33 m), no Azimute: 166°47' e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G903, (Longitude: -46°50'29,261", Latitude: -23°18'06,507" e Altitude: 798,4 m), no Azimute: 164°26' e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G904, (Longitude: -46°50'28,992", Latitude: -23°18'07,402" e Altitude: 797,54 m), no Azimute: 162°03' e Distância: 28,56 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G905, (Longitude: -46°50'28,682", Latitude: -23°18'08,285" e Altitude: 798,6 m), no Azimute: 159°41' e Distância: 28,58 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G906, (Longitude: -46°50'28,333", Latitude: -23°18'09,156" e Altitude: 796,62 m), no Azimute: 157°19' e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G907, (Longitude: -46°50'27,945", Latitude: -23°18'10,013" e Altitude: 797,64 m), no Azimute: 154°57' e



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 027

Distância: 28,56 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G908, (Longitude:  $-46^{\circ}50'27,520''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'10,854''$  e Altitude: 794,67 m), no Azimute:  $152^{\circ}34'$  e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G909, (Longitude:  $-46^{\circ}50'27,057''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'11,678''$  e Altitude: 795,8 m), no Azimute:  $150^{\circ}12'$  e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G910, (Longitude:  $-46^{\circ}50'26,557''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'12,484''$  e Altitude: 796,83 m), no Azimute:  $147^{\circ}50'$  e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G911, (Longitude:  $-46^{\circ}50'26,022''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'13,270''$  e Altitude: 798,86 m), no Azimute:  $145^{\circ}28'$  e Distância: 28,57 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G912, (Longitude:  $-46^{\circ}50'25,452''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'14,036''$  e Altitude: 800,89 m), no Azimute:  $55^{\circ}29'$  e Distância: 15,23 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G913, (Longitude:  $-46^{\circ}50'25,011''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'13,755''$  e Altitude: 799,9 m), distante 70,00m do eixo da Rodovia dos Bandeirantes no Azimute:  $143^{\circ}32'$  e Distância: 30,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G914, (Longitude:  $-46^{\circ}50'24,383''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'14,539''$  e Altitude: 801,11 m), no Azimute:  $139^{\circ}37'$  e Distância: 31,07 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G915, (Longitude:  $-46^{\circ}50'23,675''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'15,309''$  e Altitude: 805,2 m), no Azimute:  $138^{\circ}17'$  e Distância: 28,93 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G916, (Longitude:  $-46^{\circ}50'22,997''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'16,011''$  e Altitude: 808,77 m), no Azimute:  $138^{\circ}14'$  e Distância: 30,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G917, (Longitude:  $-46^{\circ}50'22,294''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'16,738''$  e Altitude: 810,03 m), no Azimute:  $138^{\circ}24'$  e Distância: 30,01 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G918, (Longitude:  $-46^{\circ}50'21,594''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'17,467''$  e Altitude: 811,33 m), no Azimute:  $138^{\circ}17'$  e Distância: 18,55 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G919, (Longitude:  $-46^{\circ}50'21,159''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'17,918''$  e Altitude: 813,92 m), no Azimute:  $157^{\circ}00'$  e Distância: 109,01 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G920, (Longitude:  $-46^{\circ}50'19,661''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'21,179''$  e Altitude: 822,93 m), distante 105,00m do eixo da Rodovia dos Bandeirantes, no Azimute:  $138^{\circ}00'$  e Distância: 81,01 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G921, (Longitude:  $-46^{\circ}50'17,754''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'23,136''$  e Altitude: 816,55 m), no Azimute:  $121^{\circ}30'$  e Distância: 122,51 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G922, (Longitude:  $-46^{\circ}50'14,078''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'25,217''$  e Altitude: 800,5 m), distante 70,00m do eixo da Rodovia dos Bandeirantes, no Azimute:  $138^{\circ}16'$  e Distância: 208,65 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B666, (Longitude:  $-46^{\circ}50'09,191''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'30,278''$  e Altitude: 781,63 m), no Azimute:  $135^{\circ}44'$  e Distância: 100,16 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G924, (Longitude:  $-46^{\circ}50'06,732''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'32,610''$  e Altitude: 781,52 m), no Azimute:  $133^{\circ}34'$  e Distância: 41,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G925, (Longitude:  $-46^{\circ}50'05,687''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'33,529''$  e Altitude: 782,77 m), no Azimute:  $38^{\circ}07'$  e Distância: 3,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G926, (Longitude:  $-46^{\circ}50'05,622''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'33,452''$  e Altitude: 782,89 m) distante 67,00m do eixo da Rodovia dos Bandeirantes, no Azimute:  $132^{\circ}34'$  e Distância: 28,88 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G927, (Longitude:  $-46^{\circ}50'04,873''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'34,087''$  e Altitude: 782,94 m), no Azimute:  $130^{\circ}54'$  e Distância: 28,88 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G928, (Longitude:  $-46^{\circ}50'04,105''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'34,702''$  e Altitude: 783,13 m), no Azimute:  $129^{\circ}11'$  e Distância: 28,88 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-G9287, (Longitude:  $-46^{\circ}50'03,318''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'35,295''$  e Altitude: 783,9 m) em normal ao quilometro 41+140 metros, distante 67,00 metros do eixo da Rodovia dos Bandeirantes, no Azimute:  $224^{\circ}40'$  e Distância: 12,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-0608, (Longitude:  $-46^{\circ}50'03,615''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'35,572''$  e Altitude: 784,97 m) situado na divisa da Fazenda dos Cristais, matrícula nº 56.549 – 2º CRI – Jundiáí, propriedade de LEGADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; deste segue por linha ideal de divisa, confrontando com a Fazenda dos Cristais, no Azimute:  $224^{\circ}18'$  e Distância: 932,21 m,



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 028

daí até o VÉRTICE: AV2-M-0609, (Longitude: -46°50'26,532", Latitude: -23°18'57,252" e Altitude: 886,33 m) situado no imóvel Rural, Ação de Usucapião – Processo nº 866/2009, Foro Distrital de Cajamar- Comarca de Jundiaí, de propriedade de BENEDITO FERNANDES FILHO – FACTUAL, JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO – TABULAR, (transcrição 10.152 DE 29/10/1925 – Sítio Chrystaes – Gleba 8), 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí; deste segue por linha ideal de divisa, no Azimute: 355°42' e Distância: 68,59m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B669, (Longitude: -46°50'26,712", Latitude: -23°18'55,029" e Altitude: 892,43 m), no Azimute: 340°32' e Distância: 40,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B670, (Longitude: -46°50'27,181", Latitude: -23°18'53,803" e Altitude: 895,53 m), no Azimute: 307°38' e Distância 49,17 m, daí até o PONTO: 33, de coordenadas N:7420447.5739 e E:311722.2544, em curva no sentido horário, com raio de 43,41m e desenvolvimento de 37,49m, daí até o PONTO: 32, de coordenadas N:7420483.8472 e E:311724.3548 no Azimute: 31°51'20" e Distância 79,58 m, daí até o PONTO: 31, de coordenadas N:7420551.4401 e E:311766.3549, em curva no sentido anti horário, com raio de 118,00 e desenvolvimento de 20,88, daí até o PONTO: 30 N:7420570.0548 e E:311775.7523 no Azimute: 21°43'2" e Distância: 98,11m, daí até o PONTO: 29, de coordenadas N:7420661.2061 e E:311812.0577, em curva no sentido anti horário, com raio de 118,00m e desenvolvimento de 27,86m, daí até o PONTO: 28, de coordenadas N:7420688.0620 e E:311819.2301, no Azimute: 8°11'20" e Distância 61,91m, daí até o PONTO: 27, de coordenadas N:7420749.3397 e E:311828.0481, em curva no sentido anti horário, com raio de 118,00 e desenvolvimento de 99,13m, daí até o PONTO: 26, de coordenadas N:7420841.9087 e E:311801.7178, no Azimute: 320°3'19' e Distância: 431,49m, daí até o PONTO: 25, de coordenadas N:7421172.7208 e E:311524.6777, em curva no sentido horário, com raio de 16,00m e desenvolvimento de 20,67m, daí até o PONTO: 24, de coordenadas N:7421191.9587 e E:311523.6920, em curva no sentido anti horário, com raio de 32,00 e desenvolvimento de 20,53, daí até o PONTO: 23, de coordenadas N:7421211.3857 e E:311529.1524, em curva no sentido horário, com raio de 16,00 e desenvolvimento de 20,24, daí até o PONTO: 22, de coordenadas N:7421227.1482 e E:311539.6058, em curva no sentido anti horário, com raio de 118,00m e desenvolvimento de 110,19, daí até o PONTO: 21, de coordenadas N:7421304.8016 e E:311612.0981 em curva no sentido horário, com raio de 630,18m e desenvolvimento de 116,55m, daí até o PONTO: 20, de coordenadas N:7421413.0285 e E:311661.3609, em curva no sentido horário, com raio de 84,00m e desenvolvimento de 12,51m, daí até o PONTO: 19, de coordenadas N:7421423.7240 e E:311654.8985, em curva no sentido xxx, com raio de 1.298,94m e desenvolvimento de 43,43m, daí até o PONTO: 18, de coordenadas N:7421458.6944 e E:311687.1103, em curva no sentido anti horário, com raio de 74,00m e desenvolvimento de 96,51m, daí até o PONTO: 17, de coordenadas N:7421548.5081 e E:311680.7491 em curva no sentido horário, com raio de 31,03m e desenvolvimento de 22,50m, daí até o PONTO: 16, de coordenadas N:7421569.5948 e E:311687.0487 em curva no sentido horário, com raio de 63,54m e desenvolvimento de 31,88m, daí até o PONTO: 15, de coordenadas N:7421599.8919 e E:311689.5226 em curva no sentido anti horário, com raio de 154,00m e desenvolvimento de 28,63, daí até o PONTO: 14, de coordenadas N:7421625.7581 e E:311701.6926, situado na divisa do Sítio dos Cristais, matrícula nº 124.927 – 2º CRI de Jundiaí, propriedade de DOMINGOS MALZONI e RENATO AUFIERO MALZONI, confrontando do PONTO: 33 ao PONTO: 14 com a ÁREA DESAPROPRIADA – A; deste segue por linha ideal de divisa, no Azimute: 78°46' e



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 029

Distância: 18,44 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-0032, (Longitude:  $-46^{\circ}50'28,111''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'14,408''$  e Altitude: 808,33 m), no Azimute:  $352^{\circ}02'$  e Distância: 32,89 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0241, (Longitude:  $-46^{\circ}50'28,271''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'13,350''$  e Altitude: 806,47 m), no Azimute:  $356^{\circ}44'$  e Distância: 33,71 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0240, (Longitude:  $-46^{\circ}50'28,339''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'12,256''$  e Altitude: 805,12 m), no Azimute:  $358^{\circ}41'$  e Distância: 30,78 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0239, (Longitude:  $-46^{\circ}50'28,363''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'11,255''$  e Altitude: 804,17 m), no Azimute:  $340^{\circ}58'$  e Distância: 24,05 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0238, (Longitude:  $-46^{\circ}50'28,639''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'10,517''$  e Altitude: 803,47 m), no Azimute:  $334^{\circ}45'$  e Distância: 38,38 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0237, (Longitude:  $-46^{\circ}50'29,215''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'09,388''$  e Altitude: 800,68 m), no Azimute:  $352^{\circ}57'$  e Distância: 27,97 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0236, (Longitude:  $-46^{\circ}50'29,336''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'08,486''$  e Altitude: 799,52 m), no Azimute:  $343^{\circ}51'$  e Distância: 21,10m, daí até o PONTO: 49, de coordenadas N: 7421831.5077 e E:311676.4951, confrontando do PONTO: 14 ao PONTO: 49 com o Sítio dos Cristais, matrícula nº 124.927 – 2º CRI de Jundiaí, propriedade de DOMINGOS MALZONI e RENATO AUFIERO MALZONI, deste ponto segue em curva no sentido horário, com raio de 412,58m e Desenvolvimento de 77,29m, daí até o PONTO: 48, de coordenadas N:7421908.5117 e E: 311671.4023, em curva no sentido anti horário, com raio de 1.227,63m e Desenvolvimento de 38,21m, daí até o PONTO: 47 de coordenadas N:7421946.6245 e E:311668.7066, ponto inicial do perímetro, confrontando do PONTO: 49 ao PONTO: 47, com a ÁREA DESAPROPRIADA – B, encerrando uma área de 53,96104 Hectares.

### e) ÁREA DESAPROPRIADA – A :

O perímetro tem início no PONTO: 1, de coordenadas N:7421191.6071 e E:311173.1489, localizado na divisa com o imóvel Rural, Ação de Usucapião – Processo nº 866/2009, Foro Distrital de Cajamar- Comarca de Jundiaí, de propriedade de BENEDITO FERNANDES FILHO – FACTUAL, JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO – TABULAR, (transcrição 10.152 DE 29/10/1925 – Sítio Chrystaes – Gleba 8), 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí e com a área REMANESCENTE 01-B-1, deste segue por linha ideal de divisa confrontando com a área REMANESCENTE 01-B-1, em curva no sentido horário, com o raio de 245,15m e Desenvolvimento de 75,60m, até o PONTO: 2, de coordenadas N:7421213.5743 e E:311245.1697, daí segue no Azimute:  $85^{\circ}49'5''$  e Distância: 221,82m, até o PONTO: 3, de coordenadas N:7421229.7503 e E:311466.4004, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 16,00m e Desenvolvimento de 10,49m até o PONTO: 4, de coordenadas N:7421233.7682 e E:311475.8849, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 32,00m e Desenvolvimento de 23,68m, até o PONTO: 5, de coordenadas N:7421241.8872 e E:311497.5541, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 96,01m e Desenvolvimento de 123,04m, até o PONTO: 6, de coordenadas N:7421311.5292 e E:311589.0603, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 654,18m e Desenvolvimento de 120,99m, até o PONTO: 7, de coordenadas N:7421423.8778 e E:311633.4907, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 108,00m e Desenvolvimento de 16,08m, até o PONTO: 8, de coordenadas N:7421437.6292 e E:311641.7996, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 1.322,94m e Desenvolvimento de 44,23m, até o PONTO: 9, de coordenadas



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 030

N:7421473.2457 e E:311668.0247, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 50,00m e Desenvolvimento de 65,20m, até o PONTO: 10, de coordenadas N:7421533.9306 e E:311667.9831, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 55,03m e Desenvolvimento de 39,37m, até o PONTO: 11, de coordenadas N:7421570.8015 e E:311656.7762, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 87,53m e Desenvolvimento de 43,45m, até o PONTO: 12, de coordenadas N:7421612.0809 e E:311668.8482, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 129,99m e Desenvolvimento de 8,65m, até o PONTO: 13, de coordenadas N:7421619.6769 e E:311672.9925, confrontando do PONTO: 1 ao PONTO: 13 com a área REMANESCENTE 01-B1, daí segue no Azimute:  $78^{\circ}46'$  e Distância: 29,34m, até o PONTO: 14, de coordenadas N:7421625.7581 e E:311701.6926, localizado na divisa com a área REMANESCENTE 01-B-3, confrontando do PONTO: 13 ao PONTO: 14 com o Sítio dos Cristais, matrícula nº 124.927 – 2º CRI de Jundiá, propriedade de DOMINGOS MALZONI e RENATO AUFIERO MALZONI, daí segue fazendo divisa a área REMANESCENTE 01-B-3, em curva no sentido horário, com o raio de 154,00m e Desenvolvimento de 28,63m, até o PONTO: 15, de coordenadas N:7421599.8919 e E:311689.5226, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 63,54m e Desenvolvimento de 31,88m, até o PONTO: 16, de coordenadas N:7421569.5948 e E:311680.7491, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 31,03m e Desenvolvimento de 22,50m, até o PONTO: 17, de coordenadas N:7421548.5081 e E:311687.0487, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 74,00m e Desenvolvimento de 96,51m, até o PONTO: 18, de coordenadas N:7421458.6944 e E:311687.1103, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 1.298,94m e Desenvolvimento de 43,43m, até o PONTO: 19, de coordenadas N:7421423.7240 e E:311654.8985, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 84,00m e Desenvolvimento de 12,51m, até o PONTO: 20, de coordenadas N:7421413.0285 e E: 311661.3609, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 630,18m e Desenvolvimento de 116,55m, até o PONTO: 21, de coordenadas N:7421304.8016 e E: 311612.0981, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 118,00m e Desenvolvimento de 110,19m, até o PONTO: 22, de coordenadas N:7421227.1482 e E: 311539.6058, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 16,00m e Desenvolvimento de 20,24m, até o PONTO: 23, de coordenadas N:7421211.3857 e E:311529.1524, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 32,00m e Desenvolvimento de 20,53m, até o PONTO: 24, de coordenadas N:7421191.9587 e E:311524.6777, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 16,00m e Desenvolvimento de 20,67m, até o PONTO: 25, de coordenadas N:7421172.7208 e E:311523.6920, daí segue no Azimute:  $140^{\circ}3'19''$  e Distância: 431,49m, até o PONTO: 26, de coordenadas N:7420841.9087 e E: 311801.7178, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 118,00m e Desenvolvimento de 99,13m, até o PONTO: 27, de coordenadas N:7420749.3397 e E: 311828.0481, daí segue no Azimute:  $188^{\circ}11'20''$  e Distância: 61,91m, até o PONTO: 28, de coordenadas N:7420688.0620 e E: 311819.2301, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 118,00m e Desenvolvimento de 27,86m, até o PONTO: 29, de coordenadas N:7420661.2061 e E:311775.7523, daí segue no Azimute:  $201^{\circ}43'2''$  e Distância: 98,11m, até o PONTO: 30, de coordenadas N:7420570.0548 e E: 311812.0577, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 118,00m e Desenvolvimento de 20,88m, até o PONTO: 31, de coordenadas N:7420551.4401 e E:311766.3549, daí segue no Azimute:  $211^{\circ}51'20''$  e Distância: 79,58m, até o PONTO: 32, de coordenadas N:7420483.8472 e E:311724.3548, daí segue em curva no



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 031

sentido anti horário, com o raio de 43,41m e Desenvolvimento de 37,49m, até o PONTO: 33, de coordenadas N:7420447.5739 e E:311722.2544, localizado na divisa com o imóvel Rural, Ação de Usucapião – Processo nº 866/2009, Foro Distrital de Cajamar- Comarca de Jundiaí, de propriedade de BENEDITO FERNANDES FILHO – FACTUAL, JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO –TABULAR, (transcrição 10.152 DE 29/10/1925 – Sítio Chrystaes – Gleba 8), 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí e com a área REMANESCENTE 01-B-3, confrontando do PONTO: 14 ao PONTO: 33 com a área REMANESCENTE 01-B-3, deste segue por linha ideal de divisa confrontando com o imóvel Rural, Ação de Usucapião – Processo nº 866/2009, Foro Distrital de Cajamar- Comarca de Jundiaí, de propriedade de BENEDITO FERNANDES FILHO – FACTUAL, JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO – TABULAR, (transcrição 10.152 DE 29/10/1925 – Sítio Chrystaes – Gleba 8), 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, no Azimute: 307º38' e Distância: 44,27, até o VÉRTICE: AV2-P-B671, (Longitude: -46º50'29,785", Latitude: -23º18'51,949" e Altitude: 890,6 m), daí segue no Azimute: 334º27' e Distância: 18,12 m, até o PONTO: 34 de coordenadas N:7420490.4102 e E:311678.8373, localizado na divisa com a área REMANESCENTE 01-B-2, confrontando do PONTO: 33 ao PONTO: 34 com o imóvel Rural, Ação de Usucapião – Processo nº 866/2009, Foro Distrital de Cajamar- Comarca de Jundiaí, de propriedade de BENEDITO FERNANDES FILHO – FACTUAL, JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO –TABULAR, (transcrição 10.152 DE 29/10/1925 – Sítio Chrystaes – Gleba 8), 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, deste segue por linha ideal de divisa confrontando com área REMANESCENTE 01-B-2, em curva no sentido anti horário, com o raio de 31,88m e Desenvolvimento de 35,56m, até o PONTO: 35, de coordenadas N:7420502.7931 e E:311710.2260, daí segue no Azimute: 31º51'20" e Distância: 70,94m, até o PONTO: 36, de coordenadas N:7420563.0513 e E:311747.6685, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 96,00m e Desenvolvimento de 16,99m, até o PONTO: 37, de coordenadas N:7420578.1954 e E:311755.3138, daí segue no Azimute: 21º43'2" e Distância: 98,12m, até o PONTO: 38, de coordenadas N:7420669.3467 e E:311791.6192, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 96,00m e Desenvolvimento de 22,67m, até o PONTO: 39, de coordenadas N:7420691.1955 e E:311797.4544, daí segue no Azimute: 8º11'20" e Distância: 61,91m, até o PONTO: 40, de coordenadas N:7420752.4733 e E:311806.2725, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 96,00 e Desenvolvimento de 80,65m, até o PONTO: 41, de coordenadas N:7420827.7836 e E:311784.8511, daí segue no Azimute: 320º3'19" e Distância: 452,34m, até o PONTO: 42, de coordenadas N:7421174.5739 e E:311494.4301, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 16,00m e Desenvolvimento de 8,88m, até o PONTO: 43, de coordenadas N:7421179.4972 e E:311487.1715, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 32,00m e Desenvolvimento de 19,47m, até o PONTO: 44, de coordenadas N:7421190.6742 e E:311471.5987, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 16,00m e Desenvolvimento de 16,00m, até o PONTO: 45, de coordenadas N:7421197.0241 e E:311457.6376, daí segue no Azimute: 265º49'5" e Distância: 209,55m, até o PONTO: 46, de coordenadas N:7421181.7426 e E:311248.6403, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 214,96m e Desenvolvimento de 74,69m, até o VÉRTICE: AV2-M-7860, (Longitude: -46º50'47,381", Latitude: -23º18'29,503" e Altitude: 863,54 m), confrontando do PONTO: 34 ao VÉRTICE: AV2-M-8760 com a área REMANESCENTE 01-B-2, daí segue no Azimute: 352º13' e Distância: 33,71m, até o PONTO: 1, de



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 032

coordenadas N:7421191.6071 e E:311173.1489, ponto inicial do perímetro, confrontando do VÉRTICE: AV2-M-8760 ao PONTO: 1 com o imóvel Rural, Ação de Usucapião – Processo nº 866/2009, Foro Distrital de Cajamar- Comarca de Jundiá, de propriedade de BENEDITO FERNANDES FILHO – FACTUAL, JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO –TABULAR, (transcrição 10.152 DE 29/10/1925 – Sítio Chrystaes – Gleba 8), 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá, encerrando uma área de 43.017,50 metros quadrados ou 4,30175 Hectares.

### f) ÁREA DESAPROPRIADA – B :

O perímetro tem início no VÉRTICE: AV2-M-7017, (Longitude:  $-46^{\circ}50'29''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'58.695''$  e Altitude: 801,32 m), localizado no limite da faixa de domínio da RODOVIA DOS BANDEIRANTES, em normal ao quilometro 42+507m, distante 70,00m do eixo da referida rodovia; deste segue pelo limite da faixa de domínio da referida rodovia, no Azimute:  $174^{\circ}09'$  e Distância: 64,26m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B644, (Longitude:  $-46^{\circ}50'29.630''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'00.772''$  e Altitude: 800,27 m), distante 70,00m do eixo da Rodovia dos Bandeirantes, no Azimute:  $264^{\circ}54'$  e Distância: 15,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-B645, (Longitude:  $-46^{\circ}50'30.156''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'00.815''$  e Altitude: 802,13 m), no Azimute:  $173^{\circ}17'$  e Distância: 30,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G898, (Longitude:  $-46^{\circ}50'30.032''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'01.784''$  e Altitude: 801,15 m), no Azimute:  $174^{\circ}23'$  e Distância: 30,01 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G899, (Longitude:  $-46^{\circ}50'29.929''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'02.755''$  e Altitude: 801,17 m), no Azimute:  $173^{\circ}46'$  e Distância: 30,00 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-G900, (Longitude:  $-46^{\circ}50'29.815''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'03.724''$  e Altitude: 800,23 m), no Azimute:  $172^{\circ}38'$  e Distância: 11,15 m, daí até o PONTO: 47, de coordenadas N:7421946.6245 e E: 311668.7066, localizado no limite da faixa de domínio da RODOVIA DOS BANDEIRANTES, em normal ao quilometro 42+343m, distante 85,00m do eixo da referida rodovia, confrontando do VÉRTICE: AV2-M-7017 ao PONTO: 47 com a faixa de domínio da RODOVIA DOS BANDEIRANTES, daí segue em curva no sentido horário, com o raio de 1.227,63m e Desenvolvimento de 38,21m, até o PONTO: 48, de coordenadas N:7421908.5117 e E: 311671.4023, daí segue em curva no sentido anti horário, com o raio de 412,58m e Desenvolvimento de 77,29m, até o PONTO: 49 de coordenadas N:7421831.5077 e E:311676.4951, situado na divisa do Sítio dos Cristais, matrícula nº 124.927 – 2º CRI de Jundiá, propriedade de DOMINGOS MALZONI e RENATO AUFIERO MALZONI, deste segue confrontando com a referida propriedade, no Azimute:  $343^{\circ}51'$  e Distância: 12,42 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0235, (Longitude:  $-46^{\circ}50'29.664''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'07.440''$  e Altitude: 798,65 m), no Azimute:  $352^{\circ}01'$  e Distância: 34,35 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0234, (Longitude:  $-46^{\circ}50'29.831''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'06.334''$  e Altitude: 799,72 m), no Azimute:  $6^{\circ}07'$  e Distância: 29,32 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0233, (Longitude:  $-46^{\circ}50'29.721''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'05.387''$  e Altitude: 799,34 m), no Azimute:  $356^{\circ}20'$  e Distância: 35,58 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0232, (Longitude:  $-46^{\circ}50'29.801''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'04.233''$  e Altitude: 800,24 m), no Azimute:  $346^{\circ}16'$  e Distância: 38,50 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0231, (Longitude:  $-46^{\circ}50'30.123''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'03.017''$  e Altitude: 801,48 m), no Azimute:  $336^{\circ}10'$  e Distância: 55,02 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0230, (Longitude:  $-46^{\circ}50'30.585''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'01.280''$  e Altitude: 803,47 m), no Azimute:  $357^{\circ}23'$  e Distância: 14,59 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0229, (Longitude:  $-46^{\circ}50'30.608''$ , Latitude:  $-23^{\circ}18'00.807''$  e





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.004/19- fls. 033

Altitude: 803,47 m), no Azimute: 355°00' e Distância: 31,34 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0228, (Longitude: -46°50'30,704", Latitude: -23°17'59,792" e Altitude: 807,07 m), no Azimute: 345°52' e Distância: 33,64 m, daí até o VÉRTICE: AV2-P-0227, (Longitude: -46°50'30,993", Latitude: -23°17'58,732" e Altitude: 809,12 m), situado na divisa do imóvel Rural de matrícula nº 54.994 – 2º CRI Jundiáí, propriedade de ÁUREA SÍLVIA GUIMARÃES DE ÁLVARES OTERO; deste segue por linha ideal de divisa, no Azimute: 87°57' e Distância: 32,21 m, até o VÉRTICE AV2-M-7017, ponto inicial do perímetro, encerrando uma área de 2.951,73 metros quadrados ou 029517 Hectares.”

**Art. 2º** Ficam as Secretarias Municipais competentes autorizadas a procederem todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365-1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de fevereiro de 2019.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

  
**GISELA MARIANA VASCONCELOS MONTEIRO DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Justiça

*Conferido, numerado e datado nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.*

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito